



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
EDITAL N° 02/2022**

O Município de Lagoa Santa/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária e cadastro de reserva das funções públicas para o quadro de pessoal do Município de Lagoa Santa/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa/MG**, de 04 de maio de 1990 e alterações posteriores; na **Lei Municipal n° 2.758/2007**, que “Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”; na **Lei Municipal n° 3.241/2012**, que “Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”; na **Lei Municipal n° 3.242/2012**, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências”; na **Lei Municipal n° 4.194/2018**, que “Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do poder executivo municipal, alterações posteriores e dá outras providências”; na **Lei Ordinária n° 4.213/2018**, que “Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal relativa às pessoas com deficiências e sobre o Estatuto Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”; na **Lei Municipal n° 4.630/2021**, que “Altera a redação da Lei Municipal n° 4.194, de 23 de julho de 2018, que “Reorganiza a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa”, acrescenta os artigos 4-A e 5-A, e dá outras providências”; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Lagoa Santa/MG**.
- 1.3.** A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria n° 1.288/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (www.lagoasanta.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O Processo Seletivo Simplificado constará da seguinte etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todas as funções públicas.	Eliminatório e Classificatório



- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação na prova deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **Município de Lagoa Santa/MG**.
- 1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I** – Função, Escolaridade, Requisitos para ingresso, Jornada de trabalho, Vencimento inicial e Vagas (ampla concorrência e Pessoas com Deficiência – PcD);
 - Anexo II** – Descrições e Atribuições das funções;
 - Anexo III** – Quadro de Provas;
 - Anexo IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;
 - Anexo V** – Declaração para solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - Anexo VI** – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência - PcD.
- 1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.lagoasanta.mg.gov.br**.
- 1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, situada à Rua São João, 290 - Centro - Lagoa Santa/MG - 33230-103, no horário de 12h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- 1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **127(cento e vinte e sete) vagas**, conforme **Anexo I** deste Edital, bem como formação de Cadastro de Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência - PcD.
- 2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, assim especificadas:
- 2.3. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao Decreto Federal nº 9.508/2018, pelo art. 7º, da Lei Municipal



n° 3.242/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, **7% (sete por cento)** do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas aos candidatos com deficiência - PcD, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4° do Decreto n° 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, **09(nove) vagas**, considerando a quantidade total de vagas distribuídas por função e o limite legal estabelecido para este fim.

2.4. O percentual de **7% (sete por cento)** de reserva de que trata o item 2.3 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para o(a) função, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.4.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.4.2. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.4.3. O candidato que demonstrar interesse em se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal n° 9.508/2018, deverá seguir os procedimentos descritos no item 6.10. e, somente poderá ser contratado nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital ou da necessidade de realizar novas convocações devido à desclassificação dos candidatos anteriormente convocados, a critério da Administração Pública.

2.4.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência - PcD aprovados, serão convocados para ocupar a 5ª, 21ª, 41ª e a 61ª vaga e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.19.

2.4.5. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para Pessoa com Deficiência - PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência - PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

2.4.6. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. As descrições e as atribuições gerais das funções constam do **Anexo II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso na função está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho



Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital.

- 3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por **certidão de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar**, emitida nos últimos **30(trinta)** dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias**.
- 3.4. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é definida pelo **Município de Lagoa Santa/MG** e encontra-se determinada no **Anexo I** deste Edital. Não se admite, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.5. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **Município de Lagoa Santa/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.6. O salário inicial da função encontra-se discriminado no **Anexo I**.
- 3.7. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.
- 3.8. O exercício da função poderá implicar necessidade de viagem do agente público, a critério do **Município de Lagoa Santa/MG**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. A inscrição será efetuada via *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições no **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **14 de outubro de 2022** e as **15h59min** do dia **11 de novembro de 2022**, no horário oficial de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
 - 4.1.2.1 Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de escolha.
- 4.1.3. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas deste Edital, de seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
 - 4.1.3.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Simplificado para o qual se inscreveu, em obediência ao



preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no inciso III do art. 2º e no inciso X do § 3º do art. 7º, cominado com os incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a Administração Pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.3.1.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.4. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.5. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá alterar a função indicado sem outro Processo Seletivo Simplificado;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Lagoa Santa/MG** e a ordem de classificação para o preenchimento das vagas ofertadas desse certame, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.6 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente a função pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12. deste Edital.

4.1.7 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12. deste Edital.

4.1.8 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.9 O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

4.1.9.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.



4.1.10 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela função ao qual concorrerá, observando a data e o turno de aplicação da prova.

4.1.10.1 Caso o candidato se inscreva em **mais de uma função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.10.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para a mesma função realizada e efetivada** (por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.11 É vedada a participação, como candidatos, de membros da comissão nesse Processo Seletivo Simplificado.

4.1.12 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração na função indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD.

4.1.13 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **09h00min** do dia **14/10/2022** e as **15h59min** do dia **11/11/2022**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br por meio do *link* correspondente às inscrições do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital n° 02/2022** e, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, até o dia do vencimento do boleto em qualquer agência bancária;



e) Caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, imprimir a 2ª via do boleto bancário, somente até o dia **14/11/2022** até às **17h00min**. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
Médio/Técnico	R\$ 50,00
Superior	R\$ 90,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado **até a data limite de 14/11/2022**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.7. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar seu pagamento**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

4.2.8. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17h00min** do dia **14/11/2022**.

4.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **14/11/2022**.

4.2.10. O Município de Lagoa Santa/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.11. O boleto bancário ou a sua segunda via deverá ser impresso em impressora que possibilite a correta impressão dos dados e do código de barras, sendo esse ato de



exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.12. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e no CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, em qualquer tempo, acessando a “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** ou, em última instância, no dia de realização da prova com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.13. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.14. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **18/11/2022**.

4.2.15. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previstos na alínea “b” do item 12.1 deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. A devolução do valor da Taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do Formulário de Solicitação de Restituição da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, durante o prazo de **20(vinte)** dias úteis contados a partir da disponibilização do referido Formulário.

4.3.2. No Formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da Taxa de Inscrição:

- a) Nome completo, número do CPF e da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones com código de área e *e-mail* para eventual contato.

4.3.2.1. A veracidade dos dados informados no Formulário é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.3.3. Em hipótese alguma será admitida a restituição da importância paga para a inscrição, salvo nos seguintes casos:

- a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado, previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade;
- c) Exclusão de funções oferecidas;
- d) Alteração da data da prova;
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.4. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.3, o candidato deverá solicitar a restituição da Taxa de Inscrição por meio de requerimento, disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, e encaminhado em até **05(cinco)** dias úteis após a data de



publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame, em um dos meios descritos nos subitens 4.3.5. ou 4.3.6.

4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **enviar** o Formulário de Restituição descrito no subitem 4.3.1, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope, fechado e devidamente identificado, em até **30(trinta)** dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:

- a) *E-mail*: contato@ibgp.org.br, colocando no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022 – Nome do Candidato – Função - Nº de Inscrição – “Restituição da Taxa de Inscrição”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298/Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.5.1. No envelope formato ofício, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG – EDITAL N° 02/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PRETENDIDA:

4.3.5.2. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário.

4.3.5.3. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.6. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **enviar** o Formulário de Restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado e devidamente identificado, em até **10(dez)** dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:

- a) *E-mail*: contato@ibgp.org.br, colocando no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022 – Nome do Candidato – Função - Nº de Inscrição – “Restituição da Taxa de Inscrição”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298/Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.6.

4.3.6.1. No envelope formato ofício, na parte frontal, deverá constar:



RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG – EDITAL N°
02/2022

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PRETENDIDA:

- 4.3.6.2.** No caso elencado no subitem 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.6.3.** A devolução do valor da Taxa de Inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- 4.3.6.4.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1.** A comunicação com o candidato será feita pelo endereço eletrônico do **IBGP**, ou por *e-mail* ou por mensagens telefônicas e expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.4.1.1.** Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas; esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através do *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados nos canais de comunicação previstos neste Edital.
- 4.4.4.** As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição o faça pelo canal oficial previsto neste Edital.
- 4.4.4.1.** Os **sites de Reclamação não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações dispostas deste Edital.
- 4.4.5.** As respostas aos *e-mails* ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no



portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

4.4.7. As informações oficiais relativas a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e alterações, e pelo Decreto nº 11.016/2022, pela Lei Estadual nº 13.392/1999 ou pela Lei Federal nº 13.656/2018, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Comprovante de Inscrição - CI;
- b) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- c) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego.

5.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social - NIS válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;



- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexos V e VI** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, prevista no item 5.2. deste Edital, no período entre às **09h00 do dia 14/10/2022 até às 15h59 do dia 18/10/2022**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar ou entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**; ou
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, com custo por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298/Sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal nº 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00**, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

5.5.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG – EDITAL N° 02/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

5.5.1.1. Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.5.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.11. deste Edital.

5.6. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.7. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;



- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

5.7.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e seus subitens.

5.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.8.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **19/10/2022**.

5.10. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

5.11. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

5.12. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.12.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **14/11/2022**.

5.13. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o(a) mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.14.1. O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.



5.15. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS A Pessoas com Deficiência - PcD

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126/2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Estabelece-se neste Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência - PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme Laudo Médico encaminhado.

6.3. Às Pessoas com Deficiência - PcD que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.



- 6.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.
- 6.5. O candidato com deficiência - PcD participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 6.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato com deficiência - PcD que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no item 6.4. deste Edital.
- 6.7. O candidato com deficiência - PcD, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
 - Selecionar o tipo de deficiência;
 - Especificar a deficiência;
 - Informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
 - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência - PcD.
- 6.8. O candidato com deficiência - PcD que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9. O candidato com deficiência - PcD que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência - PcD, conforme disposição legal.
- 6.10. O candidato com deficiência - PcD que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência - PcD e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia **11/11/2022** os documentos a seguir:
- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
 - Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- 6.10.1. Para comprovar a solicitação prevista neste Edital, o candidato **deverá enviar para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no campo do assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022 – Função - Nº da Inscrição – Laudo Médico**.
- 6.10.2. O Laudo Médico, citado na alínea “b” do item 6.10, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência - PcD, nos termos do art. 4º do



Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do item 6.1. deste Edital.

- 6.11.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 6.12.** O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **Município de Lagoa Santa/MG**.
- 6.13.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:
- Não enviar o Laudo Médico;
 - Enviar o Laudo Médico fora do prazo definido neste Edital;
 - Enviar o Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado na alínea “b” do subitem 6.10;
 - Enviar o Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
 - Enviar o Laudo Médico que não contenha a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - Enviar o Laudo Médico que não contenha a referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- 6.14.** O **Município de Lagoa Santa/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer no momento da contratação, observando:
- As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
 - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - A possibilidade de uso pelo candidato de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 6.15.** O candidato com deficiência - PcD poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização da prova, conforme procedimentos descritos no item 4., indicando as condições de que necessita, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 6.16.** A realização da prova em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência - PcD será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.17.** O candidato com deficiência - PcD que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá encaminhar o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 para o e-mail: contato@ibgp.org.br constando no campo assunto: **Processo**



Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital n° 02/2022 - N° da Inscrição - Função – Laudo Médico, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

- 6.18.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.19.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência - PcD dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência - PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga será a 21ª vaga; a 3ª vaga será a 41ª vaga; a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
- 6.20.** Para a contratação, os candidatos considerados Pessoa com Deficiência - PcD serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional promovida pela Junta Médica Especial, designada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência - PcD, nos termos do artigo 5º Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência - PcD.
- 6.21.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência - PcD, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.22.** O candidato contratado como Pessoa com Deficiência - PcD terá parecer conclusivo da equipe multiprofissional, com base no art. 5 do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.23.** O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **18/11/2022**.
- 6.24.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6. e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto na alínea “c” do item 12.1. deste Edital.
- 6.25.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.26.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1.** As condições especiais para a realização da prova poderão ser requeridas para as Pessoas com Deficiência - PcD ou para as pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.



- 7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição (na Solicitação Eletrônica de Isenção) ou no momento da solicitação de isenção do valor da Taxa de Inscrição na (Solicitação Eletrônica de Isenção), atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições especiais de que necessita para a realização destas.
- 7.3. A realização da prova nas condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso), consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 7.4. Caso o candidato não faça o requerimento para o atendimento especial, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 7.5. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência - PcD locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização da prova.
- 7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 7.7. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida nos itens 7.3. ou 7.4. deste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova-e as razões de sua solicitação.
- 7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do item 7.2. deste Edital.
- 7.10 O candidato com **COVID-19 e/ou sintomas respiratórios e/ou febre** que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19 e variantes, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:
- 7.10.1 **Candidatos que testaram positivo quanto à COVID-19 não** poderão fazer prova, tendo seu direito de restituição da Taxa de Inscrição garantido, desde que encaminhado para o e-mail: contato@ibgp.org.br, até **12(doze) horas antes da prova**, o Laudo do Exame RT-PCR, que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo, para tanto, estar explícito o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a



assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, solicitar sua restituição da Taxa de Inscrição motivada pela contaminação.

7.10.2 Candidatos com sintomas de doenças respiratórias e/ou febre ou contactante de COVID-19 poderão fazer prova, tendo seu direito preservado, desde que seja encaminhada para o *e-mail*: contato@ibgp.org.br, de **14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova**, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.

7.10.3 Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19 e/ou variantes, se iniciem em tempo inferior a **12(doze) horas** agendada para o início da prova, e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Processo Seletivo Público, usando máscara tampando boca e nariz e mantendo o distanciamento entre as pessoas, para informar os sintomas.

7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o *e-mail*: contato@ibgp.org.br até o dia **11/11/2022**, colocando no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital n° 02/2022 – Nome do Candidato – Função - N° de Inscrição – “Solicitação de Condição Especial” e acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.**

7.12. A divulgação do atendimento ou não de sua solicitação de condição especial será no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **18/11/2022**.

7.13. Às Pessoas com Deficiência - PcD visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braille ou com auxílio de um leitor.

7.14. Às Pessoas com Deficiência - PcD visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15. Às Pessoas com Deficiência - PcD auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.11 deste Edital.

7.16.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.11 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização da prova.

7.16.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.11 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

7.16.3. É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.



- 7.16.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.16.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.16.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.16.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9. O IBGP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.
- 7.16.10. O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de a prova ser realizada no sábado**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11. deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.7. deste Edital.
- 7.16.10.1. Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Não será enviado, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI. A data, o horário e o local da realização da Prova serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação** da prova no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

- 8.1.1. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, através da “Área do Candidato”, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema. A partir do prazo descrito no item 8.1., o CDI estará disponibilizado na aba “Meus Concursos” - “CDI”, na respectiva inscrição para a função a que concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local da prova.
- 8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1., deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do IBGP, pelo e-mail: contato@ibgp.org.br. A resposta do e-mail tem um prazo de até **48(quarenta e oito)** horas úteis para atendimento.



- 8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização da prova com antecedência.
- 8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização da prova Objetiva de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas.
- 8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor ou da data de nascimento constantes do CDI deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao aplicador de prova no dia, no horário e no local de realização da prova e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6. O candidato que não realizar a correção dos seus dados cadastrais na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, poderá solicitar a correção no dia da realização da prova e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos a função, bem como à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DA PROVA E DA REALIZAÇÃO

- 9.1. Será publicado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG – Edital n° 02/2022**, o



ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, conforme previsto no subitem 8.1.

9.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para a realização da prova o **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos** antes do horário de início da prova, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção facial (caso ainda permaneça a exigência), álcool 70% para uso individual (opcional) e o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para a prova.

9.4.1. A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial será de acordo com a determinação municipal da época para a aplicação das provas.

9.4.2. Caso o candidato queira levar álcool 70% para uso individual, este deve ser acondicionado em recipiente pequeno e transparente sem rótulos.

9.4.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme subitem 10.1.7.1. deste Edital ou não se apresentar para a realização da prova no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação, conforme citado neste Edital.

9.6. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

- a) Documento de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo novo com fotografia, que contenha o número do Documento de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como documento oficial de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com foto;
- f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento original de identidade oficial de estrangeiro.



- 9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.7.2. **Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**
- 9.7.3. O Comprovante de Inscrição - CI e o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para a prova não terão validade como documento de identidade.
- 9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.
- 9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.
- 9.10. Durante o período de realização da prova, sob pena de exclusão, não será permitido ao candidato fazer uso de caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, telefone celular, *smartphone* ou similar, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook*, *tablet*, *pen drive*, folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais, qualquer equipamento eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de qualquer espécie, mesmo que possua autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.10.2 O descumprimento da instrução especificada no item anterior implicará **eliminação** do candidato.
- 9.10.3 Após a distribuição da prova, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do candidato.
- 9.11. Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de prova.
- 9.12. Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato **poderá ser eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.



- 9.13. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **Município de Lagoa Santa/MG** por perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.14. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.7., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção (caso ainda permaneça a exigência), álcool 70% para uso individual (opcional) e o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.10.
- 9.15. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra e assim deverá permanecer até a sua retirada do local de provas.
- 9.16. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 9.17. Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no subitem 7.16.5 deste Edital.
- 9.18. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do certame, durante a realização da prova, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.19. Poderá ser **eliminado** o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7. deste Edital;
 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, conforme estabelecido no subitem 10.1.18. deste Edital;
 - Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4. e 9.14. deste Edital;
 - Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18. deste Edital;
 - Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas;
 - Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
 - Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - Não assinar sua Folha de Resposta da Prova;
 - Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
 - Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;



- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio as prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

9.20 O Município de Lagoa Santa/MG e o **IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19 ou por demais doenças respiratórias contagiosas em situação de pandemia.

9.21 O Processo Seletivo Simplificado poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua da inscrição no certame.

9.22 O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.

10 DA PROVA

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A Primeira e Única Etapa deste Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos as funções.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões de acordo com o nível da função, conforme descrito no **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para a função respectivo, conforme descrito no **Anexo IV** deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **18/12/2022 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por função, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
18/12/2022 (DOMINGO)	Manhã 09h00 as 11h30	301 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Abre às 08h00 e fecha às 08h45min59seg
		401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
		501 - ASSISTENTE SOCIAL	
		502 - CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
		504 - EDUCADOR FÍSICO	



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 02/2022**



		505 - ENFERMEIRO - 40 HORAS	
		507 - FARMACÊUTICO	
		508 - FISIOTERAPEUTA	
		509 - FONAUDIÓLOGO - 40 HORAS	
		510 - MÉDICO CLÍNICO	
		513 - PEDAGOGO - 40 HORAS	
		514 - PSICÓLOGO - 40 HORAS	
		515 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS	
		608 - MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HORAS	
		610 - MÉDICO PSIQUIATRA OU NEUROLOGISTA OU PEDIATRA	
		611 - MÉDICO REGULADOR	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
18/12/2022 (DOMINGO)	Tarde 14h00 as 16h30	402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	Abre às 13h00 e fecha às 13h45min59seg
		403 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	
		503 - EDUCADOR EM SAÚDE - 40 HORAS	
		506 - ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	
		511 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
		512 - MÉDICO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL	
		601 - CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA	
		602 - MÉDICO AUDITOR	
		603 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - CARDIOLOGISTA	
		604 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - GINECOLOGISTA	
		605 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	
		606 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PSIQUIATRA	
		607 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	
609 - MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS			
612 - PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS			

10.1.5. A Prova será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Lagoa Santa.

10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização da prova, o **IBGP** se reserva no



direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.7. A duração da prova será de **02h30min (duas horas e trinta minutos)** para todos as funções, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da Prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos** antes do início da prova.

10.1.7.2. A prova será realizada de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no subitem 10.1.7. e o horário oficial de Brasília/DF.

10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.8. O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI contendo o local, a sala, o horário e informações importantes sobre a realização da prova será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **12/12/2022**.

10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.

10.1.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será **eliminado** do certame.

10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova, que será o **único documento válido para a correção**, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova, conforme item 7.

10.1.12. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.1.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova por erro do candidato.



- 10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas da Prova que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16. O preenchimento da Folha de Respostas da Prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.
- 10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de seu início até o prazo de **15(quinze) minutos** antes do seu término, sendo que **os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.**
- 10.1.20. Ao terminarem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.1.22. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.23. Será considerado aprovado na Prova deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que perfizerem o mínimo **60% (sessenta por cento) da maior nota obtida na função pleiteado**, de acordo com o total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pontuação conforme previsto no **Anexo III – Quadro de Provas**.
- 10.1.24. As provas de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.25. Os gabaritos oficiais da Prova serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na data de realização da prova, **a partir das 20h00min**.
- 10.1.26. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



- 11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 11.3 O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **Anexo III**.
- 11.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - Ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689/2008, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para o **IBGP**, pelo correio ou pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, até o último dia de inscrição;
 - Idade maior.
- 11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6. No Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.lagoasanta.mg.gov.br**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em duas listas, a saber:
- A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência - PcD, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
 - A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência - PcD, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- 11.8. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (**www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, nos endereços eletrônicos **www.lagoasanta.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão os endereços



eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato reprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de Classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação Processo Seletivo Simplificado através de consulta individual no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do segundo dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Ao indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Ao indeferimento da inscrição;
- c) Ao indeferimento da condição como candidato com deficiência - PcD;
- d) Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova;
- e) Às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- f) À totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado;
- h) Outras situações previstas em lei.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, conforme alínea “b” do item 12.1., além de proceder conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: contato@ibgp.org.br, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do segundo dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada nesse Edital**, com indicação



precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;

- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

12.4. Para a situação mencionada na alínea “e” do item 12.1., deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido nesse Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

12.6.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1. que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.



- 12.11. A decisão de que trata o item 12.9. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.
- 12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12. e 12.13. deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da Banca Examinadora.
- 12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.17. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.20. O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato da Prefeita Municipal de Lagoa Santa.
- 13.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, nos endereços eletrônicos www.lagoasanta.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO



14.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **Município de Lagoa Santa/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre e foi classificado, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência - PcD;
- g) Possuir a habilitação exigida para a função estabelecida, conforme **Anexo I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 14.1. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5. impedirá a contratação do candidato.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **Município de Lagoa Santa/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade oficial, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.1.4. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com a função a que concorre

15.1.5. O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, via Portão do Cidadão da **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento



administrativo, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

- 15.1.6.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.5. deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ingressar, podendo o **Município de Lagoa Santa/MG** convocar o próximo candidato.
- 15.1.7.** O recurso referido no subitem 15.1.10. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE Pessoa com Deficiência - PcD:

- 15.2.1.** Os candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas aprovados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o atestado médico especificado na alínea “b” do subitem 6.10, e os exames especificados no subitem 15.1.3. deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência - PcD e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **Município de Lagoa Santa/MG**.
- 15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298/1999, e as atividades inerentes a função a que concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 15.2.4.** Os candidatos a que se refere o subitem 15.2.1. deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12(doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função a que concorre.
- 15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004;
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função.
- 15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6. deste Edital.



15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES

16.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.1.1. A convocação será feita pelo **Município de Lagoa Santa/MG**, divulgada no endereço eletrônico **www.lagoasanta.mg.gov.br**.

16.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato deverá se apresentar, às suas expensas, no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis** contados da publicação do ato de convocação.

16.4. Será desclassificado o candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.4.1. Não serão aceitos pedidos de reclassificação, sendo que o candidato aprovado que não se apresentar na data/horário estabelecidos no Edital de Convocação não será realocado para a última colocação da lista de classificação.

16.5. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por um servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) 01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
- b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br>);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
- j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;



- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no **Anexo I** deste Edital;
- n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
- i) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- j) Certidão de nascimento dos filhos;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos;
- l) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda.

16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

16.8. Após sua contratação, o candidato passará à condição contratado da municipalidade e poderá entrar em exercício em até 10(dez) dias úteis da data da contratação.

16.8.1. O prazo mencionado no item 16.8 refere-se a prazo a ser utilizado pela Prefeitura, para os procedimentos necessários à conclusão do ingresso do candidato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br.

17.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **Município de Lagoa Santa/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.



- 17.6. Não serão prestadas, por telefone,** informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 17.7.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinada por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 17.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- 17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:
- Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, pela data de postagem constante no envelope;
 - Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome da função a que concorre e a data de entrega.
- 17.11.1.** O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
 - Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via



SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG - Edital nº 02/2022**, Avenida do Contorno, 1.298/Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;

- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **Município de Lagoa Santa/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação na **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG**, situada à Rua São João, 290 – Centro - Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, no horário das 12h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao **Município de Lagoa Santa/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues/enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

17.17. O **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

17.19. O **Município de Lagoa Santa/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: transporte para realização da prova, alimentação, estada, deslocamentos e apresentação para contratação ocorrerão às expensas do próprio candidato.

17.22. Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- c) Incorrer nas situações previstas no item 9.19.;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no item 9.7.;
- g) Não devolver a Folha de Respostas devidamente assinada;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- i) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. Um exemplar dos Cadernos de Provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.25. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na Prova do Processo Seletivo Simplificado a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ao **Município de Lagoa Santa/MG**, para arquivamento.

17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28. O pedido de impugnação será julgado pelo **Município de Lagoa Santa/MG** com o apoio do **IBGP**.

17.29. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1.298/Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.



- 17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.lagoasanta.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.
- 17.31.** O **Município de Lagoa Santa/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06(seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.
- 17.32.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Lagoa Santa, 14 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA
SANTA/MG
EDITAL Nº 02/2022



ANEXO I – FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD) E SALÁRIO INICIAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
301 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo e registro em Conselho Profissional.	40 horas semanais	08	01	09	R\$ 1.221,45

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro em Conselho Profissional.	40 horas semanais	07	01	08	R\$ 1.301,45
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	50	05	55	R\$ 1.301,45
403 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, Curso de qualificação e registro em Conselho Profissional.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 1.301,45



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA
SANTA/MG
EDITAL Nº 02/2022



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PeD*	TOTAL	
501 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	20 horas semanais	04	00	04	R\$ 2.163,95
502 - CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO.	40 horas semanais	CR	-	CR**	R\$ 4.696,22
503 - EDUCADOR EM SAÚDE - 40 HORAS	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.327,89
504 - EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 4.327,89
505 - ENFERMEIRO - 40 HORAS	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 5.075,75
506 - ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	CR	-	CR**	R\$ 5.075,75
507 - FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.327,89
508 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	04	00	04	R\$ 2.163,95
509 - FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 4.327,89



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA
SANTA/MG
EDITAL Nº 02/2022



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PeD*	TOTAL	
510 - MÉDICO CLÍNICO	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.	12 horas semanais	03	00	03	R\$ 3.635,42
511 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM.	40 horas semanais	11	01	12	R\$ 14.206,05
512 - MÉDICO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 14.206,05
513 - PEDAGOGO - 40 HORAS	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.327,89
514 - PSICÓLOGO - 40 HORAS	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.	40 horas semanais	CR	-	CR**	R\$ 4.327,89
515 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 4.327,89



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA
SANTA/MG
EDITAL Nº 02/2022



ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PeD*	TOTAL	
601 - CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia, Especialização em Periodontia e registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.250,49
602 - MÉDICO AUDITOR	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Gestão de Saúde ou Gestão em Saúde Pública ou Auditoria Médica e registro no Conselho de Classe.	12 horas semanais	CR	-	CR**	R\$ 3.635,42
603 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - CARDIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Cardiologia e registro no CRM.	40 horas semanais	CR	-	CR**	R\$ 14.206,05
604 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - GINECOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Ginecologia e registro no CRM.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 14.206,05
605 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Pediatria e registro no CRM.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 14.206,05



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA
SANTA/MG
EDITAL Nº 02/2022



ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PeD*	TOTAL	
606 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PSQUIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Psiquiatria e registro no CRM.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 14.206,05
607 - MÉDICO PNEUMONOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização em Pneumologia e registro no Conselho de Classe.	12 horas semanais	CR	-	CR**	R\$ 3.635,42
608 - MÉDICO PSQUIATRA - 12 HORAS	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Psiquiatria/Saúde Mental e registro no Conselho de Classe.	12 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.635,42
609 - MÉDICO PSQUIATRA - 20 HORAS	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica ou Especialização em Psiquiatria e registro no CRM.	20 horas semanais	02	00	02	R\$ 7.103,03
610 - MÉDICO PSQUIATRA OU NEUROLOGISTA OU PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com formação em Saúde Mental e registro no CRM.	20 horas semanais	02	00	02	R\$ 7.103,03



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA
SANTA/MG
EDITAL Nº 02/2022



ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
611 - MÉDICO REGULADOR	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Gestão em Saúde ou Gestão em Saúde Pública ou Auditoria Médica e registro no CRM.	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.635,42
612 - PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.327,89

* PcD = Pessoa com Deficiência

** CR = Cadastro Reserva

TOTAL DE VAGAS: 127	AMPLA CONCORRÊNCIA: 118	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD): 09
-------------------------------	-----------------------------------	---



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO: 301 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 4.194/2018)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e registro em Conselho Profissional.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <p>Planejam operacionalmente a rotina de execução do trabalho técnico-odontológico,. Previnem doenças bucais, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Recepcionam pacientes no consultório, agendam e desmarcam consultas, organizam e requisitam os materiais, organizam arquivos, preenchem fichas de pacientes. Efetuam a desinfecção e conservação dos equipamentos do consultório, solicitando a manutenção quando necessário. Esterilizam materiais e auxiliam o dentista em atividades diversas, tais como levantamento epidemiológico, ações preventivas e curativas, inclusive confecção de modelos em gesso. Revelam e cartonam radiografias intra-orais. Administram recursos materiais. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Planejam operacionalmente a rotina de execução do trabalho técnico-odontológico,. Previnem doenças bucais, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Recepcionam pacientes no consultório, agendam e desmarcam consultas, organizam e requisitam os materiais, organizam arquivos, preenchem fichas de pacientes. Efetuam a desinfecção e conservação dos equipamentos do consultório, solicitando a manutenção quando necessário. Esterilizam materiais e auxiliam o dentista em atividades diversas, tais como levantamento epidemiológico, ações preventivas e curativas, inclusive confecção de modelos em gesso. Revelam e cartonam radiografias intra-orais. Administram recursos materiais. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.</p>
FUNÇÃO: 401 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 4.194/2018)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro em Conselho Profissional.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <p>Desempenham atividades de assistência de enfermagem, especificamente prescritas ou de rotina, excetuadas as privativas do Enfermeiro. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, prestando cuidados de higiene e conforto e zelando pela sua segurança. Administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Participam das campanhas de vacinação e orientação a saúde. Organizam o ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.</p>



FUNÇÃO: 402 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (Lei Municipal nº 4.194/2018)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Desempenham atividades de assistência de enfermagem, especificamente prescritas ou de rotina, excetuadas as privativas do Enfermeiro. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, prestando cuidados de higiene e conforto e zelando pela sua segurança. Administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Participam das campanhas de vacinação e orientação a saúde. Organizam o ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

FUNÇÃO: 403 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 4.194/2018)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso de qualificação e registro em Conselho Profissional.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas., laboratórios de prótese da secretaria municipal de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram recursos materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

FUNÇÃO: 501 – ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 4.194/2018)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

FUNÇÃO: 502 – CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (Lei Municipal nº 4.194/2018)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em clínicas, ambulatórios e nas diversas unidades de saúde do município; Elaborar diagnósticos e prognósticos de afecções da cavidade bucal, da cabeça e pescoço, identificando a extensão dos problemas detectados, formulando a abordagem adequada; Executar procedimentos preventivos como



raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; Executar procedimentos odontológicos envolvendo a exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, sutura de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; Coordenar e assegurar-se a correta aplicação no consultório dentário das ações de bio-segurança; Prescrever e administrar medicamentos; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em clínicas, ambulatórios e nas diversas unidades de saúde do município; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado. Atendem e orientam pacientes. Executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolvem pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Administram as condições locais de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança, exercer outras atribuições correlatas a função. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

FUNÇÃO: 503 – EDUCADOR EM SAÚDE - 40 HORAS (Lei Municipal nº 4.194/2018)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de treinamentos e capacitação aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Acompanham e avaliam os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre os profissionais e o usuário.

FUNÇÃO: 504 – EDUCADOR FÍSICO (Lei Municipal nº 4.194/2018)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, coordenar atividades de educação física recreação e de competições dirigidas às crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes dos programas de desenvolvimento esportivo e de atendimento e de integração social do Município; Estudar as necessidades e a capacidade física dos indivíduos, participantes dos programas esportivos da Prefeitura, atentando para a compleição orgânica dos participantes, objetivando determinar programas esportivos adequados a capacidade dos participantes; Instruir os participantes sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações esportivas, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos exercícios pelos participantes dos programas, intervindo, corrigindo, instruindo para o máximo aproveitamento e benefícios físicos dos exercícios; Promover a prática da ginástica e/ou outros exercícios físicos ou atividades físicas seja individual, seja adotando jogos, práticas desportivas coletivas, ensinando princípios e regras técnicas dessas atividades, possibilitando



desenvolvimento, integração, melhoria das condições físicas e mentais dos participantes; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

FUNÇÃO: 505 – ENFERMEIRO - 40 HORAS (Lei Municipal nº 4.194/2018)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Prestam assistência ao paciente. Coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.

FUNÇÃO: 506 – ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE (Lei Municipal nº 4.194/2018)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumo necessários para o adequado funcionamento da USF; Planejar, gerenciar coordenar, executar e avaliar a USF. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho e atualização dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no



planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da Realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, exercer outras atribuições ao cargo.

FUNÇÃO: 507 – FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 4.194/2018)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos. Exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional. Orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

FUNÇÃO: 508 – FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 4.194/2018)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.



FUNÇÃO: 509 – FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS (Lei Municipal nº 4.194/2018)
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Fazer avaliação do paciente, utilizando técnicas próprias às atividades, estabelecendo o plano para tratamento; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, da fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando, demonstrando, possibilitando-a para a reabilitação ou reeducação do paciente; proceder a tratamento de crianças com paralisia cerebral, utilizando técnica de estimulação precoce; participar de equipes com finalidade de identificar distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade; emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação, elaborando relatórios; exercer atividades em consonância com os Programas Federais que regem a função; executar outras tarefas correlatas a função.
FUNÇÃO: 510 – MÉDICO CLÍNICO (Lei Municipal nº 3.241/2012)
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Realizam consultas e atendimentos médicos. Tratam pacientes e clientes. Implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Coordenam programas e serviços em saúde, elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
FUNÇÃO: 511 – MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (Lei Municipal nº 4.194/2018)
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida; promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o auto-cuidado com a saúde individual e das famílias; contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros. Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde; fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos cidadãos sob seu cuidado, bem como, de suas respectivas famílias. Emitir atestado de óbito quando necessário, para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico. Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contra referência ou matriciamento, sempre que houver necessidade. Desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços, tais como escolas, clubes ou residências. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou



outras na sua área específica. Realizar atividades correlatas. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.; exercer outras atribuições correlatas a função.

FUNÇÃO: 512 – MÉDICO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 4.194/2018)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente



em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade; Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar; Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio; Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações; Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar; Participar de atividades de Educação Permanente; Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio; Capacitar o paciente para o auto cuidado; Capacitar os Cuidadores; Implantar a educação continuada e permanente em serviço; e Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: 513 – PEDAGOGO - 40 HORAS (Lei Municipal nº 4.194/2018)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar atendendo crianças, jovens ou adultos com dificuldades de aprendizagem, atuando diretamente com pacientes e podendo contar em seu quadro de apoio com Pediatras, Neuropediatras, Fonoaudiólogos e Psicólogos, de acordo com o quadro clínico de cada paciente. O seu trabalho pode ter um caráter preventivo ou interventivo - avaliação, diagnóstico e intervenção. Durante o processo de diagnóstico ele procurando compreender as mensagens, muitas vezes implícitas, sobre os motivos que levam os pacientes a obterem resultados insuficientes no processo de aprendizagem. Identificar as causas dos problemas usando instrumentos próprios como por exemplo, provas operatórias, provas projetivas, entrevista centrada na aprendizagem, coleta de dados significativos sobre a história de vida do paciente e sessões lúdicas, sempre com olhar e escuta atentos com objetivo de elaborar o diagnóstico e traçar o tratamento. Orientar os pais e/ou professores de forma que o trabalho não seja individual e sim integrado. Atender a família em suas angústias, queixas, dúvidas e inseguranças. executar outras atividades afins.

FUNÇÃO: 514 – PSICÓLOGO - 40 HORAS (Lei Municipal nº 4.194/2018)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Presta assistência a saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional da saúde e outras, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS
DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

EDITAL Nº 02/2022



fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Realizar trabalhos itinerantes de Prevenção, Promoção e Aconselhamento em Doenças Sexualmente Transmissíveis. executar outras atividades afins.

FUNÇÃO: 515 – TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS (Lei Municipal nº 4.194/2018)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.

FUNÇÃO: 601 – CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA (Lei Municipal nº 3.241/2012)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia, Especialização em Periodontia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Atendem e orientam pacientes. Executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Administram as condições locais de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Prestam assistência à saúde na área de endodontia. Realizam acompanhamento periódico dos casos tratados. Fornecem informações sobre estado clínico de usuários para outros níveis de atenção. Capacitam demais profissionais da rede de atenção à saúde, no que se refere ao seu campo de conhecimento.

FUNÇÃO: 602 – MÉDICO AUDITOR (Lei Municipal nº 3.241/2012)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Gestão de Saúde ou Gestão em Saúde Pública ou Auditoria Médica e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizar revisão regular das faturas apresentadas pelos prestadores de serviços de saúde privados



credenciados, contratados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no Município; Realizar exame de fichas clínicas, prontuários médicos, exames e demais documentações do paciente que comprovem a necessidade efetiva da realização do procedimento realizado, consoante com as normas vigentes do SUS; Realizar visitas aos prestadores de serviço credenciados ou contratados ao SUS no Município, para realizar o cadastramento, vistoria, avaliação e auditoria "in loco" dos serviços; Utilizar os sistemas de informação do SUS implantados, para subsidiar as análises e revisões realizadas sobre os serviços realizados no Município; Analisar relatórios gerenciais dos Sistemas de Pagamento do SUS, SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e SIH (Sistemas de Informações Hospitalares), e os demais Sistemas de Informações que forem implantados no Município; Analisar fichas de cadastramento do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) dos prestadores de serviços; Analisar as Fichas de Programações Físico Orçamentárias dos serviços de saúde públicos e privados sob gestão do Município; Analisar os mecanismos de hierarquização, referência e contrarreferência da rede de serviços de saúde; Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados (contratados, credenciados ou conveniados ao SUS).

FUNÇÃO: 603 – MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – CARDIOLOGISTA (Lei Municipal nº 4.194/2018)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Cardiologia e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes e adultos ambos os sexos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida; promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o auto-cuidado com a saúde individual e das famílias; contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros. Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde; fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde; fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico. Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contra-referência ou matriciamento, sempre que houver necessidade. Desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área específica. Realizar atividades correlatas. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias: infância, adolescência e adultos; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda programada em clínica cardiologica, pequenas urgências e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de



Educação Permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço . Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.; exercer outras atribuições correlatas a função.

FUNÇÃO: 604 – MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – GINECOLOGISTA (Lei Municipal nº 4.194/2018)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Ginecologia e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas individuais para mulheres, incluindo as gestantes; realizar o prenatal de alto risco encaminhado pela Unidade de Saúde. atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida; promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o autocuidado com a saúde individual e das famílias; contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros. Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde; fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde; fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico. Solicitar Inter consultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contrarreferência ou matriciamento, sempre que houver necessidade. Desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área específica. Realizar atividades correlatas. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda programada em clínica ginecológica pequenas urgências e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta



complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço . Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o contro social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.; exercer outras atribuições correlatas a função.

FUNÇÃO: 605 – MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – PEDIATRA (Lei Municipal nº 4.194/2018)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Pediatria e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes ambos os sexos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida; promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o auto-cuidado com a saúde individual e das famílias; contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros. Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde; fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde; fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico. Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contra-referência ou matriciamento, sempre que houver necessidade. Desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área específica. Realizar atividades correlatas. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias:



infância, adolescência,;realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda programada em clínica pediatria, pequenas urgências e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço . Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.; exercer outras atribuições correlatas a função.

FUNÇÃO: 606 – MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – PSQUIATRA (Lei Municipal nº 4.194/2018)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Psiquiatria e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes e adultos ambos os sexos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida; promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o autocuidado com a saúde individual e das famílias; contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros. Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde; fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde; fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico. Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contra referencia ou matriciamento, sempre que houver necessidade. Desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS
DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

EDITAL Nº 02/2022



saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área e Realizar atividades correlatas. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias: infância, adolescência e adultos,; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda programada em clínica psiquiátrica pequenas urgências e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço . Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o contro social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.; exercer outras atribuições correlatas a função.

FUNÇÃO: 607 – MÉDICO PNEUMONOGISTA (Lei Municipal nº 3.241/2012)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização em Pneumologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Realizam consultas e atendimentos médicos. Tratam pacientes e clientes. Implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

FUNÇÃO: 608 – MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HORAS (Lei Municipal nº 3.241/2012)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Psiquiatria/Saúde Mental e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:



Realizam consultas e atendimentos médicos. Tratam pacientes e clientes. Implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

FUNÇÃO: 609 – MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS (Lei Municipal nº 4.194/2018)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica ou Especialização em Psiquiatria e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consulta e atendimento médico; realizar anamnese; realizar exame físico; levantar hipóteses diagnósticas; realizar propedêutica instrumental; solicitar exames complementares; solicitar interconsultas; realizar exames complementares; supervisionar propedêutica instrumental; interpretar dados de exame clínico e exames complementares; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência psiquiátrica; realizar visitas domiciliares; encaminhar usuários a outros profissionais; realizar diagnóstico de saúde da comunidade tratar pacientes e clientes; planejar tratamento de clientes e pacientes; indicar tratamento receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; praticar intervenções clínicas praticar procedimentos intervencionais; estabelecer prognóstico; executar tratamento com agentes químicos; executar tratamento com agentes físicos; executar tratamento com agentes biológicos; praticar psicoterapia; monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais); prescrever tratamento indicar necessidade de internação; acompanhar plano terapêutico do usuário; implementar ações de promoção da saúde; estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênico- dietéticas; ministrar tratamentos preventivos; rastrear doenças prevalentes; implementar medidas de biossegurança; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; implementar medidas de saúde ambiental; promover campanhas de saúde; promover atividades educativas; promover ações de controle de vetores e zoonoses; divulgar informações em mídia; prescrever imunização; elaborar documentos médicos; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; emitir pareceres; elaborar documentos de imagem; emitir declarações; preencher formulários de notificação compulsória; examinar documentos médicos prestar depoimentos; coordenar programas e serviços em saúde; administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes em situações específicas; difundir conhecimentos médicos; demonstrar ações médicas; descrever ações médicas; promover a saúde da família; notificar doenças, agravos e situações de importância local; identificar necessidades dos usuários; responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adscrita; coordenar o cuidado dos usuários; promover a integralidade do cuidado; participar das atividades de planejamento; participar das avaliações da equipe; incentivar a participação da comunidade; participar das atividades de educação permanente; definir ações de acordo com prioridades locais; participar do gerenciamento de insumos; e demais atividades correlatas à função.

FUNÇÃO: 610 - MÉDICO PSIQUIATRA OU NEUROLOGISTA OU PEDIATRA (Lei Municipal nº 4.194/2018)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, com formação em Saúde Mental e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.



ATRIBUIÇÕES:

Realizar consulta e atendimento médico; realizar anamnese; realizar exame físico; levantar hipóteses diagnósticas; realizar propedêutica instrumental; solicitar exames complementares; solicitar interconsultas; realizar exames complementares; supervisionar propedêutica instrumental; interpretar dados de exame clínico e exames complementares; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência psiquiátrica; realizar visitas domiciliares; encaminhar usuários a outros profissionais; realizar diagnóstico de saúde da comunidade tratar pacientes e clientes; planejar tratamento de clientes e pacientes; indicar tratamento; receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; praticar intervenções clínicas; praticar procedimentos intervencionais; estabelecer prognóstico; executar tratamento com agentes químicos; executar tratamento com agentes físicos; executar tratamento com agentes biológicos; praticar psicoterapia; monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais); prescrever tratamento; indicar necessidade de internação; acompanhar plano terapêutico do usuário; implementar ações de promoção da saúde; estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas; ministrar tratamentos preventivos; rastrear doenças prevalentes; implementar medidas de biossegurança; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; implementar medidas de saúde ambiental; promover campanhas de saúde; promover atividades educativas; promover ações de controle de vetores e zoonoses; divulgar informações em mídia; prescrever imunização; elaborar documentos médicos; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; emitir pareceres; elaborar documentos de imagem; emitir declarações; preencher formulários de notificação compulsória; examinar documentos médicos; prestar depoimentos; coordenar programas e serviços em saúde; administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes em situações específicas; difundir conhecimentos médicos; demonstrar ações médicas; descrever ações médicas; promover a saúde da família; notificar doenças, agravos e situações de importância local; identificar necessidades dos usuários responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adscrita; coordenar o cuidado dos usuários; promover a integralidade do cuidado; participar das atividades de planejamento; participar das avaliações da equipe; Incentivar a participação da comunidade; participar das atividades de educação permanente; definir ações de acordo com prioridades locais; participar do gerenciamento de insumos; e demais atividades correlatas à função.

FUNÇÃO: 611 – MÉDICO REGULADOR (Lei Municipal nº 3.241/2012)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Gestão em Saúde ou Gestão em Saúde Pública ou Auditoria Médica e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar os processos de regulação médico assistencial; Promover a Educação continuada dos profissionais de saúde; Preservar o adequado cumprimento das normas e dos parâmetros regulamentadores do SUS; Orientar os técnicos envolvidos com as ações e processos pertinentes ao campo de atuação referente a rede municipal de saúde; Elaborar documentos de orientações observando aspectos gerais e conceituais, bem como, o conjunto de ações técnicas e administrativas que compõem esta atividade; Elaborar protocolos, diretrizes, documentos técnicos pertinentes ao Núcleo de Regulação e fluxos assistenciais; Monitorar os processos (normas e eventos), com o objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requerem uma ação avaliativa detalhada e profunda; Analisar os processos e resultados das ações,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS
DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

EDITAL Nº 02/2022



serviços com o objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o Sistema de Saúde; Fiscalizar e submeter à atenta vigilância, a execução de atos e disposições contidas em legislação, através do exercício de revisor /autorizador; Inspeccionar documentos sob uma fase determinada de um processo visando detectar falhas ou desvios; supervisionar e orientar as ações dos revisores administrativos; Acompanhar o desenvolvimento do processo, serviço ou sistema, de determinada atividade; Regular os processos de regulação ambulatorial e hospitalar Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos; Primar pela humanização das ações do SUS; Acompanhar às alterações no sistema; acompanhar o agendamento de procedimento ou exame, para evitar transtornos ao usuário; Recorrer ao gerente do sistema ou superior hierárquico mais próximo, em casos de dúvidas; Ser ético e tratar das informações de trabalho apenas dentro do trabalho; Realizar as marcações de procedimentos apenas dentro das normas impostas pelo Sistema Único de Saúde. Atuar em processos de auditoria ou perícia quando designado pela Direção do SUS.

FUNÇÃO: 612 – PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS (Lei Municipal nº 4.194/2018)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Estudar o processo de aprendizagem e suas dificuldades, tendo, portanto, um caráter preventivo e terapêutico. Preventivamente deve atuar não só no âmbito escolar, mas alcançar a família e a comunidade, esclarecendo sobre as diferentes etapas do desenvolvimento, para que possam compreender e entender suas características evitando assim cobranças de atitudes ou pensamentos que não são próprios da idade. Terapeuticamente a psicopedagogia deve identificar, analisar, planejar, intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento. executar outras atividades afins.



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)				
		PORTUGUÊS (PESO 4)	LEGISLAÇÃO (PESO 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 3)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
301	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10	10	10	30	100,0

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)				
		PORTUGUÊS (PESO 4)	LEGISLAÇÃO (PESO 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 3)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
401	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	10	10	30	100,0
402	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE			10		
403	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			10		



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA *				
		(CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)				
		PORTUGUÊS (PESO 4)	LEGISLAÇÃO (PESO 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS *
501	ASSISTENTE SOCIAL	10	10	15	35	100,0
502	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE			15		
503	EDUCADOR EM SAÚDE - 40 HORAS			15		
504	EDUCADOR FÍSICO			15		
505	ENFERMEIRO - 40 HORAS			15		
506	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE			15		
507	FARMACÊUTICO			15		
508	FISIOTERAPEUTA			15		
509	FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS			15		
510	MÉDICO CLÍNICO			15		
511	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE			15		
512	MÉDICO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL			15		
513	PEDAGOGO - 40 HORAS			15		
514	PSICÓLOGO - 40 HORAS			15		
515	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS			15		



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA *				
		(CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)				
		PORTUGUÊS (PESO 4)	LEGISLAÇÃO (PESO 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS *
601	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	10	10	15	35	100,0
602	MÉDICO AUDITOR			15		
603	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - CARDIOLOGISTA			15		
604	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - GINECOLOGISTA			15		
605	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA			15		
606	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PSIQUIATRA			15		
607	MÉDICO PNEUMONOGISTA			15		
608	MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HORAS			15		
609	MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS			15		
610	MÉDICO PSIQUIATRA OU NEUROLOGISTA OU PEDIATRA			15		
611	MÉDICO REGULADOR			15		
612	PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS			15		

(*) Aprovação: mínimo de 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida no cargo pleiteado.



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas nesse programa.

REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS).



Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas nesse programa.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 301 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, e atualizações. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASI. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Ministério da Saúde. Brasília: 2012. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2004. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf> Acesso em: 05 de



outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

LOBAS, C. F. S. *et al.* TSB e ASB - Odontologia de Qualidade. 2ª ed. São Paulo: Santos; 2010. 438 pag.

MACHADO, J. C.; REIS, R. Serviços Odontológicos – Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2006. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual_odonto.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / 402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previnde Brasil.
Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, G. F. Noções básicas de primeiros socorros. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://portal.ufrjr.br/wp-content/uploads/2020/12/Cartilha-Nocoos-de-Primeiros-Socorros-e-Principais-Emergencias.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Área Temática da Humanização. Cartilha Política Nacional de Humanização, 2013. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em:
<<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual instrutivo atenção domiciliar. Melhor em casa: a segurança do hospital no conforto do seu lar. Brasília, 2013. Disponível em:
<<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/marco/07/manual-instrucao-melhor-casa1.pdf>>
Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e atualizações. Estabelece as diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde/ Anexo. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e atualizações. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979_13_11_2019.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. Resolução nº 36, de 25 de julho de 2013, e atualizações. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Manual-de-Normas-e-Procedimentos-para-Vacina%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/webpacto/livro.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm> Acesso em: 24 de setembro de 2021.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações.

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Boas práticas: Cálculo seguro Volume II:

Cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Lei Federal 7.498, de 25 de junho de 1986, e atualizações. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017, e atualizações. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em:

<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, e atualizações. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em:

<<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

DURO, C. L. M. Cartilha de orientações para profissionais de enfermagem sobre o cuidado com lesões na pele. Porto Alegre, UFRGS, 2018. Disponível em:

<<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/197706/001084686.pdf?sequence=1>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

OLIVEIRA. Reinaldo Gomes de. *Blackbook* Enfermagem - Volume 1. Espiral – Edição Português. 2016.

OLIVEIRA, C. L. B. S. *et.al.* Instituto Federal do Ceará. Reitoria. Diretoria de Assuntos Estudantis Manual de biossegurança: serviço de enfermagem/ Elaboração: Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira *et. al.*;

Colaboração: Angélica Maria de Oliveira Almeida *et. al.* – Fortaleza: IFCE, 2021. Disponível em:

<<https://ifce.edu.br/noticias/enfermagem-do-ifce-elabora-manual-de-biosseguranca/manual-de-biosseguranca-do-servico-de-enfermagem.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022

PAZ, A. A. *et al.* Manual de procedimentos básicos de Enfermagem [recurso eletrônico] / Adriana Aparecida Paz ... [*et al.*]; organizado por Emiliane Nogueira de Souza. – Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2016. Disponível em: <https://www.ufcspa.edu.br/editora_log/download.php?cod=002&tipo=pdf>

Acesso em: 05 de outubro de 2022.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 403 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, e atualizações. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2004. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- LOBAS, C. F. S. *et al.* TSB e ASB - Odontologia de Qualidade. 2ª ed. São Paulo: Santos; 2010. 438 pag.
- MACHADO, J. C.; REIS, R. Serviços Odontológicos – Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2006. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual_odonto.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas nesse programa.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE)

501 - ASSISTENTE SOCIAL

Política de Saúde/SUS e outras políticas. Atenção à Saúde - Apoio à Saúde da Família. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social.

REFERÊNCIAS:



BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Código de Ética Profissional do/a Assistente Social. Texto aprovado em 13/3/1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. Lei Federal nº 8.662/1993 de Regulamentação da Profissão. 9ª ed. atualizada e revisada. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf> Acesso em: 18 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 72 p. – (Série E. Legislação em Saúde)
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf. Acesso em: 18 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 18 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, e atualizações. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm> Acesso em: 18 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Sobre Os Cuidados à Saúde junto à População em Situação de Rua. Série A, Normas e Manuais Técnicos, Brasília, DF- 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_ rua.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e atualizações. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília/DF. Site <<http://www.inverso.org.br>. Link: legislação brasileira/leis federais> Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10216.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Diário Oficial da União. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, e atualizações. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm./2011/prt3088_23_12_2011_rep.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



**LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE)
513 - PEDAGOGO - 40 HORAS**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

502 - CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE / 503 - EDUCADOR EM SAÚDE - 40 HORAS / 504 - EDUCADOR FÍSICO / 505 - ENFERMEIRO - 40 HORAS / 506 - ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE / 507 - FARMACÊUTICO / 508 - FISIOTERAPEUTA / 509 - FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS / 510 - MÉDICO CLÍNICO / 511 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE / 512 - MÉDICO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL / 514 - PSICÓLOGO - 40 HORAS / 515 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas nesse programa.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:



<http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em:

<http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020.

Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações.

Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set.



1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

LAGOA SANTA. Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Lei de Acesso à Informação. Disponível em: <<https://www.lagoasanta.mg.gov.br/informacao-como-pedir-ao-sic/>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

LAGOA SANTA. Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-lagoa-santa-mg>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 501 - ASSISTENTE SOCIAL

Ética profissional. Atuação profissional contemporânea. Política de saúde. SUS. Atuação do assistente social na política de saúde. Direitos das crianças, adolescentes e idosos. Conhecimento e atuação do Programa Saúde da Família. Estratégia Saúde da Família. Conhecimento e atuação na política de saúde mental. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. Técnicas de educação e mobilização em saúde. Programa bolsa família, análise e recomendação de oxigenoterapia. Realizar estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ABOU-YD, M.; LOBOSQUE, A. M. A Cidade e a Loucura: Entrelaces. In: DOS REIS, A.T. *et al.* (Orgs). Sistema Único de Saúde em Belo Horizonte: Reescrevendo o Público. Xamã Editora, São Paulo, 1998.
- AMARANTE, P. (Coord.). Loucos pela vida: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz / SDE/ENSP; 1995.
- ARANTES, K.; PEDRO, H. M.; LIMA, M. A produção acadêmica do GT 09 da ANPED: diálogos on line sobre o campo do trabalho e educação. Rev. Trabalho Necessário, 19(40) 439-464. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/50675>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BARBOSA, E. A. A humanização do atendimento em saúde e o serviço social. Londrina 2018. Disponível em: <<http://www.uel.br/ces/sersocial/pages/arquivos/ELIANE%20APARECIDA%20BARBOSA.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BOSCHETTI, I. S. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação In.: Serviço Social, direitos sociais e competências profissionais. CFESS, ABEPSS e UnB. 2009. Disponível em: <http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/seguridade_social_no_brasil_conquistas_e_limites_a_sua_efetivacao_-_boschetti.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRACCIALLI, L. M.; BAGAGI, P. dos S.; SANKAKO, A. Qualidade de Vida de cuidadores de pessoas com necessidades especiais. Rev. Bras.Educ. Esp. 18(1), mar/2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-65382012000100008>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Conselho Federal de Serviço Social, Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRAVO, M. I. *et al.* Saúde e Serviço Social. 1ª ed. São Paulo: Editora Cortez / Rio de Janeiro: UERJ, 2016. Disponível em <<http://www.poteresocial.com.br/site/wp-content/uploads/2017/08/2DI1O8Y.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- CARMO, M. E.; GUIZARDI, F. L. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. Cadernos de Saúde Pública 34 (3). 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/ywYD8gCqRGg6RrNmsYn8WHv/?lang=pt>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- CAVALCANTI, P. B.; CARVALHO, R. N. e outros. A intersetorialidade enquanto estratégia profissional do serviço social na saúde. Barbarói, Santa Cruz do Sul, n.39, p., jul./dez. 2013. Disponível em:



<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-65782013000200009> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS.

Judicialização da Saúde nos municípios: como responder? Volume 3. Julho/2021. Disponível em: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Cartilha_3_PROVA-3-2.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Serviço Social na Educação. Brasília/DF.

setembro 2001. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/SS_na_Educacao\(2001\).pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/SS_na_Educacao(2001).pdf)> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

FALEIROS, V. Cidadania e Direitos da Pessoa idosa. Periódicos UNB –Ver. Ser Social nr. 20 (2007).

Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12766/11166> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

FLEURY, S. (org). Teoria da Reforma Sanitária: Diálogos Críticos. Pag 15-84. Fiocruz, RJ 2018.

GASTÃO, W. de S. C.; DOMITI, A. C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Faculdade de Ciência Médicas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, Brasil. Cad. Saúde Pública vol.23 no.2 Rio de Janeiro Feb. 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X2007000200016>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

HOCHMAN, Gilberto (org). Da independência ao império: saúde e doença no Brasil no século XIX. Rev. Ciência e saúde coletiva 27 – set/2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232022279.08812022>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

IAMAMOTO, M. V. Serviço social em tempo de capital fetiche – capital financeiro, trabalho e questão social. 4ª ed. Cortez, São Paulo, 2010.

LAMP, T. L. Ética profissional e serviço social: a necessidade da reflexão ética. ANAIS do 7º. Congresso Paranaense de Assistentes Sociais, 2019. Disponível em: <<https://cresspr.org.br/anais/sites/default/files/A%20NECESSIDADE%20DA%20REFLEX%C3%83O%20%C3%89TICA.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

MARTINELLI, M. L. Serviço Social: Identidade e alienação. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MARTINS, Eliana B.C. Educação e serviço social: elo para a construção da cidadania. Editora UNESP, 2012. São Paulo. Disponível em: <<https://static.scielo.org/scielobooks/d4swh/pdf/martins-9788539302437.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

MATOS, M. C. Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional. Cortez, 2017

MEDEIROS, J. A Instrumentalidade na prática do Assistente Social. 2017. Disponível em: <<https://www.gesuas.com.br/blog/a-instrumentalidade/>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

MIOTO, R. C. T.; LIMA, T. C. S. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo. Revista Textos & Contextos Porto Alegre v. 8 n.1 p. 22-48. jan/jun. 2009



SILVEIRA, D. X; MOREIRA, F. G. organizadores. Panorama Atual de Drogas e Dependências. 1ª ed. São Paulo: Editora Atheneu; 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 502 - CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Anatomia de cabeça e pescoço. Dentística. Endodontia. Emergência Médicas na clínica odontológica. Materiais Dentários. Ética. Farmacologia. Fisiologia humana. Traumatismo dentário e da face. Odontopediatria. Patologia bucal. Periodontia. Prótese. Implantodontia. Semiologia. Medicina oral. Cirurgia oral; Imagiologia Odontológica. Legislação do SUS. Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.

ANUSAVICE, K. J. Phillips Materiais Dentários. 11ª ed. São Paulo: Elsevier, 2005.

BARATIERI, L. N. *et al.* Odontologia restauradora - fundamentos e possibilidades. São Paulo: Livraria Santos, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/politica-nacional-de-saude-bucal/atencao-especializada/centro-de-especialidades-odontologicas>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica nº 17. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CARRANZA, F. *et al.* Periodontia clínica. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

CHIAPASCO. Reabilitação Oral com Prótese Implanto-suportada para Casos Complexo. Santos, 2007.

CONCEIÇÃO, E. N. Dentística: Saúde e Estética. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. Resolução nº 118, de 11 de maio de 2012, e atualizações. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfo-118-2012.htm>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

DE DEUS, Q. D. Endodontia. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.

DE FIORI, S. R.; LOURENÇÃO, A. R. Prótese parcial removível - Fundamentos Bioprotéticos. São Paulo: Pancast, 1989.

FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Odontologia – Radiologia e Imaginologia. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.

FRADEANI, M. Cerâmicas: Reabilitação estética em prótese fixa. Ed. Quintessence, 2006.

LASKARIS, G. CRISPIAN, S. Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas. São Paulo: Santos, 2005.

LINDHE, J. *et al.* Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2005.

MISCH, C. Implantes Dentários Contemporâneos. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.

MOYSÉS, S. T. *et al.* Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.

NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. Patologia oral & maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

OKESON, J. P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.

OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: Ciência e Clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.

PETERSON, L. *et al.* Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.

PROFFIT, W. R. *et al.* Tratamento Contemporâneo das Deformidades Dentofaciais – Artmed, 2005.

REHER, V. G. S. *et al.* Anatomia Aplicada a Odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.

SHILLINGBURG, H. T. *et al.* Fundamentos de prótese fixa. São Paulo: Santos, 2007.



TELLES, D. *et al.* Prótese Total. Convencional e sobre implantes. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.

TODESCAN, R. *et al.* Atlas de Prótese Parcial Removível. São Paulo: Santos, 1996.

TOLEDO O. A. Odontopediatria: Fundamentos para a prática clínica. 3ª ed. São Paulo: Premier, 2005.

TURANO, J. C.; TURANO, Luiz M. Fundamentos de prótese total. 8ª ed. São Paulo: Santos, 2007.

WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 503 - EDUCADOR EM SAÚDE - 40 HORAS

Atribuições dos Especialistas de Educação em Saúde e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Concepções de aprendizagem. Educação preventiva para os cuidados da higiene pessoal e para a saúde. Atendimento pedagógico paciente/aluno. Organização e administração de eventos pedagógicos. Processo de Ensino e Aprendizado. Acompanhamento e avaliação de processos educacionais. Programas e Projetos educacionais. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: planejamento, métodos, avaliação, relações sociais, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. Relações com a família e com os pacientes. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática. Prática e Planejamento participativo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e atualizações. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=>
Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- CECCIM, R. B. Classe Hospitalar: encontros da educação e da saúde no ambiente hospitalar. Revista Pátio. Ano 3. N. 10. Ago/Out 1999. Disponível em:
<http://www.cerelepe.faced.ufba.br/arquivos/fotos/84/classehospitalarceccimpatio.pdf>. Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA. Estatuto da Criança e do Adolescente Hospitalizado. Disponível em: www.direitosdacrianca.org.br. Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- FONTES, R. de S. A Escuta Pedagógica à Criança Hospitalizada: Discutindo o papel da Educação no Hospital. Revista Brasileira de Educação. N. 29. Rio de Janeiro, Mai/Ago. 2005. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-478200500002000010. Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- FONTES, R. de S. O Desafio da Educação no Hospital. Revista Presença Pedagógica, v. II n. 64 Jul/Ago. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/er/n30/a12n30.pdf>. Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
- ORTEGA, R.; DEL REY, R. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em: <<http://www.ucb.br/sites/100/127/documentos/livro2.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- VEIGA, I. P. Repensando a didática. São Paulo: Campinas, Papyrus, 1993.
- ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 504 - EDUCADOR FÍSICO

Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

DIAS, C.; ISAYAMA, H. F. Organização de atividade de lazer e recreação. São Paulo: Érica, 2014.

FERRAZ, T. M.; LOPES, P. C.; TEOTÔNIO, A. C.; BORRAGINE, S. de O. F. Gestão esportiva: competências e qualificações do profissional de Educação Física. EFDeportes. Nº 147, 2010. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd147/gestao-esportiva-competencias-e-qualificacoes.htm>> Acesso em: 05 de outubro de 2022

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro, 2003.

GORGATI, M. G.; COSTA, R. F. Atividade Física adaptada. Qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2008.

GUEDES, D. P.; GUEDES, J. E. R. P. Manual prático para avaliação em Educação Física. Barueri: Manole, 2006.

MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

PITANGA, F. J. G. Epidemiologia da atividade física, atividade física e saúde. 3ª ed. São Paulo: Phorte, 2010.

ROSCHER, H.; TRICOLI, V.; UGRINOWITSCH, C. Treinamento físico: considerações práticas e científicas. Revista. Brasileira de Educação Física e Esporte, v.25, p.53-65, dez. 2011. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rbefe/v25nspe/07.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 505 - ENFERMEIRO - 40 HORAS

Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas, administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional. Código de Ética de Enfermagem. Gerência do cuidado de enfermagem. Código de Ética e Exercício da Profissão. Convergência entre processo administrativo, qualidade e auditoria. Auditoria. Auditoria em Enfermagem e de perfusão. Aspectos éticos e legais da auditoria em Enfermagem. Auditoria na assistência diária de Enfermagem. O processo de Enfermagem. Planejamento. Preparação da auditoria Detalhamento do planejamento. Avaliação processual. Implementação. Execução da auditoria. Resultado da auditoria. Investigação. Explicação dos problemas. Diagnóstico. Avaliação. Auditoria de acompanhamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, M. C. Auditoria: um curso moderno e completo. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2016. Disponível em:



<https://www.saude.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-09/2016-anvisa---caderno-6---implantacao-nucleo-de-seguranca.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para o Sistema Nacional de Auditoria do SUS. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/principios_diretrizes_regras_auditoria_sus.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações Técnicas sobre Auditoria na Assistência Ambulatorial e Hospitalar no SUS. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/auditoria_assistencia_ambulatorial_hospitalar_v3.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e atualizações. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17498.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Lei Federal nº 8.967, de 28 de dezembro de 1994, e atualizações. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294_4170.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução nº 485/2015, e atualizações. Institui e implementa o Manual de Auditoria do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-4852015_33827.html>. Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução nº 564/2017, e atualizações. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofenno-5642017_59145.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONASEMS. Manual do gestor municipal do SUS – diálogos no cotidiano. 2ª ed. Disponível em: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2019/07/manual_do_gestor_F02_tela.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

DIAS, T. C. L.; SANTOS, J. L. G.; CORDENUZZI, O. C. P.; PROCHNOW, A. G. Auditoria em enfermagem: revisão sistemática da literatura. Rev Bras Enferm, Brasília 2011 set-out; 64(5): 931-7.

KURCGANT, P. *et al.* Gerenciamento em Enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

KURCGANT, P. Auditoria em enfermagem. Rev. Bras. Enf.; DF, 29: 106-124, 1976.

OPAS - Organização Pan-americana da Saúde/OMS/CONASS. Mendes, EV. As redes de atenção à saúde, 2ª ed. OPAS, 2011. Disponível em: <<https://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/redesAtencao.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



SILVA, L. F. *et al.* Cuidado de enfermagem: o sentido para enfermeiros e pacientes. R. Bras. Enferm. Brasília, v. 54, n. 4, p. 578-588, out./dez. 2001.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 506 - ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem **Sistema Único de Saúde:** Leis Orgânicas da saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ANDRADE, G. F. Noções básicas de primeiros socorros. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2020/12/Cartilha-Nocoes-de-Primeiros-Socorros-e-Principais-Emergencias.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Área Temática da Humanização. Cartilha Política Nacional de Humanização, 2013. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao>. Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32) Disponível em: <http://se.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



BRASIL. Ministério da Saúde. Manual instrutivo atenção domiciliar. Melhor em casa: a segurança do hospital no conforto do seu lar. Brasília, 2013. Disponível em:
<<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/marco/07/manual-instrucao-melhor-casa1.pdf>>
Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e atualizações. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, e atualizações. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em:
<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979_13_11_2019.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, e atualizações. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:
<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_33.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Manual-de-Normas-e-Procedimentos-para-Vacina%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/webpacto/livro.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 13 de julho de 2021
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Boas práticas: Cálculo seguro Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e atualizações. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017, e atualizações. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº 588 de 12 de julho de 2018, e atualizações. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- DURO, C. L. M. Cartilha de orientações para profissionais de enfermagem sobre o cuidado com lesões na pele. Porto Alegre, UFRGS, 2018. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/197706/001084686.pdf?sequence=1>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



GEORGE, J. B. Teorias de Enfermagem: os fundamentos à prática profissional. 4ª ed. 2000. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/nayarakalline1/teorias-de-enfermagem-os-fundamentos-prtica-profissional-julia-b-george>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

MOURA, A. S. Belo Horizonte: UFMG/Nescon, 2016. Doenças infectocontagiosas na atenção básica. Disponível em: <<https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/3703/1/Doencas-Infecto-Contagiosas-2016.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

OLIVEIRA. Reinaldo Gomes de. *Blackbook* Enfermagem - Volume 1. Espiral – Edição Português. 2016.

OLIVEIRA, C. L. B. S. *et al.* Instituto Federal do Ceará. Reitoria. Diretoria de Assuntos Estudantis Manual de biossegurança: serviço de enfermagem/ Elaboração: Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira *et al.*; Colaboração: Angélica Maria de Oliveira Almeida *et al.* Fortaleza: IFCE, 2021. Disponível em: <<https://ifce.edu.br/noticias/enfermagem-do-ifce-elabora-manual-de-biosseguranca/manual-de-biosseguranca-do-servico-de-enfermagem.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

PAZ, A. A., *et al.* Manual de procedimentos básicos de Enfermagem [recurso eletrônico] / Adriana Aparecida Paz ... [*et al.*]; organizado por Emiliane Nogueira de Souza. – Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2016. Disponível em: https://www.ufcspa.edu.br/editora_log/download.php?cod=002&tipo=pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 507 – FARMACÊUTICO

Serviços farmacêuticos: conceitos. Rastreamento em saúde. Educação em saúde. Revisão da farmacoterapia. Conciliação medicamentosa. Gestão de condição de saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Consulta farmacêutica. Prescrição farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmacocinética. Interações medicamentosas. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Segurança do paciente e erros de medicação. Fisiopatologia, prevenção e tratamento de: diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios oncológicos, distúrbios ginecológicos e obstétricos, distúrbios articulares e ósseos. Atenção farmacêutica: filosofia, método de cuidado e aspectos de gestão. Classificação, prevenção e resolução de problemas relacionados ao uso de medicamentos. Documentação e registro do processo de cuidado farmacêutico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BARROS, E.; Helena M. T. Barros e colaboradores. Medicamentos na prática clínica. Artmed Editora. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. 2016. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 729, de 28 de julho de 2022, e atualizações. Dispõe sobre a Assistência Farmacêutica em atendimento móvel pré-hospitalar e de urgências ou emergências. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-729-de-19-de-junho-de-2020-262755364>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 730, de 28 de julho de 2022, e atualizações. Regulamenta o exercício profissional nas farmácias das unidades de saúde em quaisquer níveis de atenção, seja, primária, secundária e terciária, e em outros serviços de saúde de natureza pública ou privada. Disponível em: <<https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-730-de-28-de-julho-de-2022-420014045>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

ISMP BRASIL. Instituto para Práticas Seguras no Uso dos Medicamentos. Boletim ISMP. Estratégias para envolver o paciente na prevenção de erros de medicação. ISSN: 2317-2312. volume 8. Número 3. Abril 2019. Disponível em: <<https://www.ismp-brasil.org/site/boletins/>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

OLIVEIRA, D. R. Atenção Farmacêutica: Da Filosofia ao Gerenciamento da Terapia Medicamentosa. 1ª ed. RCN Comercial e Editora Ltda. 2011.

STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 1ª ed. Editora Guanabara. 2008.

WELLS, B. G. *et al.* Manual de farmacoterapia [recurso eletrônico]. Tradução: Ademar Valadares Fonseca, Beatriz Araújo do Rosário, Patricia Lydie Voeux. 9ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 508 – FISIOTERAPEUTA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Ética e deontologia profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM Nº 154, de 24 de janeiro de 2008, e atualizações. Cria os NASFs – Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Família. Brasil, 2008. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 699, de 30 de março de 2006, e atualizações. Política de Promoção da Saúde. Brasília, 2006. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699_30_03_2006_comp.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde: Programa de Atenção à Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Atenção à pessoa portadora de deficiência no Sistema Único de Saúde: planejamento e organização dos serviços. Brasília: Secretaria de Assistência à Saúde, 1993.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. Resolução nº 424, de 8 de julho de 2013, e atualizações. Estabelece o Código de Ética e Deontologia. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º ago. 2013.

GIL, C. R. R. Formação de recursos humanos em saúde da família: paradoxos e perspectivas. Cad. Saúde Pública, v.21 nº 2, p.490-8, 2005.

FREITAS, E. V. *et al.* Tratado de Geriatria e Gerontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006. HOFF, P. M. G. (Ed.).

KAPANDJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Manole, 1990.

KENDALL, F. P.; MC CREARY, E. K.; PROVANCE, P. G. Músculos: provas e funções. 4ª ed. São Paulo: Manole, 1995.

KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2015.

SULLIVAN, S. B. Fisioterapia, avaliação e tratamento. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.

TARANTINO A. B. Doenças pulmonares. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

MAGEE, D. J. Avaliação Musculoesquelética. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2005

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 509 - FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS

Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:



- BASSETTO, M. C. A.; BROCK, R.; WAJNSZTEJN, R. Neonatologia: um convite a atuação fonoaudiológica. São Paulo: Lovise, 1998. 374p.
- BEHLAU, M. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.
- BEFI, D. Fonoaudiologia na atenção primária a saúde. São Paulo: Lovise, 1997. 199p (Atualidades em fonoaudiologia; v.3).
- FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2010.
- FROTA, S. Fundamentos em Fonoaudiologia: audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- JOTZ, G. P. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, c2009. xxii, 383 p.
- LIMONGI, S. C. O. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).
- MARCHESAN, I. Q. Fundamentos em Fonoaudiologia: aspectos clínicos da motricidade oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2ª ed. 2005.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003.
- RUSSO, I. C. P.; SANTOS, T. M. M. Audiologia Infantil. 4ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994.
- SILVA, V. L.; LIMA, M. L. L. T.; LIMA, T. F. P.; ADVÍNCULA, K. P. A prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pulso 190 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 510 - MÉDICO CLÍNICO

Código de Ética Médica. Princípios da Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Registros em Atenção Primária. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Abordagem Familiar. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde do idoso. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção da Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 19). Disponível em <<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abca19.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/geral/CAD_VOL1_CAP3.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:



<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, v. 1). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica; n° 23). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica; n° 33). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - O cuidado da pessoa tabagista. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica; n° 40). Disponível em: <http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/caderno_40.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) 2012. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em <<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM n° 1.931, de 17 de setembro de 2009. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CUNHA, G. T. A construção da clínica ampliada na atenção básica. Dissertação (mestrado em Saúde Coletiva). Unicamp, Campinas, 2004. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/312384/1/Cunha_GustavoTenorio_M.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

DUNCAN, B. B. *et al.* Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 4ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

FREEMAN, T. R. Manual de Medicina de Família e Comunidade de McWhinney. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

GREENBERG, R. S. Epidemiologia clínica. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GUSSO; G. LOPES, J. M. C. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.



MEDRONHO, R. de A. (Ed.) Epidemiologia: caderno de exercícios. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

PENDLETON, D. *et al.* A nova consulta: desenvolvendo a comunicação entre médico e paciente. Porto Alegre: Artmed, 2011.

ROSE, G. Estratégias da medicina preventiva. Porto Alegre: Artmed, 2010.

STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. Disponível em:
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

STEWART, M. *et al.* Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 511 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade. Abordagem familiar e ferramentas. Medicina centrada na pessoa. Atenção domiciliar. Conhecimentos de planejamento e programação local / sistemas de informação. Processo de trabalho em saúde. Trabalho em equipe, Atenção primária em saúde e vigilância em saúde: conceitos e dimensões. Promoção da saúde e prevenção. Conhecimentos em atenção à saúde da criança e do adolescente. Conhecimentos em atenção à saúde do adulto. Conhecimentos em atenção à saúde da mulher (gravidez, parto e planejamento familiar). Abordagem de problemas relacionados a saúde mental. Doenças emergentes e infectocontagiosas. Conhecimentos em atenção à saúde do idoso. Ética e legislação profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1, 2 e 3. Brasília, Ministério da Saúde, 2012. (3 volumes).

BRASIL. Ministério da Saúde. Práticas integrativas e complementares: plantas medicinais e fitoterapia na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 31).

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

DUNCAN, B. B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. R. J.; DUNCAN, M. S.; GIUGLIANI, C. organizadores. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

GUSSO, G. D. F.; LOPES, J. M. C. organizadores. Tratado de Medicina de Família e Comunidade – Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2012, 2222p.

McWHINNEY, I. R. Manual de Medicina de Família e Comunidade. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 471p.

STARFIELD, B. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. [disponível na Internet:



<http://www.unesco.org.br/publicacoes/livros/atencao primaria/mostra_documento> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

STEWART, M. Medicina Centrada na Pessoa. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 376p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 512 - MÉDICO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL

Código de Ética Médica. Princípios da Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Registros em Atenção Primária. Método Clínico Centrada na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Abordagem Familiar. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde do idoso. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção da Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 19). Disponível em <<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abca19.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/geral/CAD_VOL1_CAP3.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, v. 1). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica; nº 23). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica; nº 33). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - O cuidado da pessoa tabagista. Brasília: Ministério da



Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica; n° 40). Disponível em: <http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/caderno_40.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM n° 1.931, de 17 de setembro de 2009. Disponível em:
<<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CUNHA, G. T. A construção da clínica ampliada na atenção básica. Dissertação (mestrado em Saúde Coletiva). Unicamp, Campinas, 2004. Disponível em:
<http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/312384/1/Cunha_GustavoTenorio_M.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

DUNCAN, B. B. *et al.* Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 4ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

FREEMAN, T. R. Manual de Medicina de Família e Comunidade de McWhinney. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

GREENBERG, R. S. Epidemiologia clínica. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GUSSO; G. LOPES, J. M. C. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

MEDRONHO, R. de A. (Ed.) Epidemiologia: caderno de exercícios. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

PENDLETON, D. *et al.* A nova consulta: desenvolvendo a comunicação entre médico e paciente. Porto Alegre: Artmed, 2011.

ROSE, G. Estratégias da medicina preventiva. Porto Alegre: Artmed, 2010.

STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. Disponível em:
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

STEWART, M. *et al.* Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 513 - PEDAGOGO - 40 HORAS

As concepções de aprendizagem, currículo e avaliação no contexto escolar. Princípios e fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Pedagogia da inclusão. A importância do especialista em educação nos Conselhos de Classe. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. O especialista em educação e os órgãos colegiados. Distúrbios de aprendizagem: dislexia, discalculia, TDAH, distorgrafia. Educação Inclusiva. Relações interpessoais. Legislação educacional vigente (nacional, estadual e municipal). Ensino fundamental de 9 anos. Desafios do cotidiano escolar. Indisciplina e *Bullying*. Os descritores da Língua Portuguesa e da Matemática. Parâmetros Curriculares. Evasão e repetência escolar. Relação com pais e comunidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Nacional do Livro. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/programa-nacional-biblioteca-da-escola>> Acesso em: 05 de outubro de 2022

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e atualizações. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/portarias/dec5.622.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, e atualizações. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Cortez, 1998.

GANDI, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.

HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1993.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1999.

NEVES, I. C. B. (Org.). Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 9ª ed. Porto Alegre: UFRGS, 2011.

PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

PIAGET, J.; INHELDER, B. A psicologia da criança. 13ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 514 - PSICÓLOGO - 40 HORAS

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Psicopatologia: conceituação; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Psicologia e a Retificação subjetiva em saúde. O lugar da Psicologia no hospital. Psicologia e Saúde: prevenção, promoção e aconselhamento em Doenças Sexualmente Transmissíveis. Código de Ética do Psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.
- BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle das doenças sexualmente transmissíveis. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controladoencomasexualmente_transmissiveis.pdf>. Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008. 2ª ed.)
- HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.
- ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- JACQUES, M. da G. “Doença dos nervos”: uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.
- MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. Psicol. Soc., v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 515 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS

Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional. Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental. Reforma psiquiátrica. Políticas Públicas de Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. Atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Ações em saúde mental. Psicopatologia. Projeto Terapêutico Singular. Desempenho Ocupacional e Saúde Mental. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- AMERICAN JOURNAL OF OCCUPATIONAL THERAPY. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo. 3ª ed. Tradução de Alessandra Cavalcanti, Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra e Valéria Meirelles Carril Elui. Revista de Terapia Ocupacional, São Paulo, v. 26, ed. esp., p. 1-49, 2015.
- BASTOS, S. C. A.; MANCINI, M. C.; PYLÓ, R. M. O uso da medida canadense de desempenho ocupacional (COPM) em saúde mental. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 21, n. 2, p. 104-110, maio/ago. 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, n. 34. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, e atualizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

CREPEAU, E. B.; COHN, E. S.; SCHELL, B. A. B. Terapia Ocupacional Willard & Spackman. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DE CARLO, M. M. R. P.; BARTALOTTI, C. C. Terapia Ocupacional no Brasil: Fundamentos e perspectivas. São Paulo: Plexus Editora, 2001.

DE CARLO, M. M. R. P.; KUDO, A. M. (org.) Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos, SP, Ed. Payá, 2017.

DRUMMOND, A. F. & REZENDE, M. B. Intervenções da Terapia Ocupacional. Belo Horizonte, Editora UFMG, 175 p. 2008.

MASUKURA, T. S.; SALLES, M. M. Cotidiano, atividade humana, ocupação. Perspectivas da Terapia Ocupacional no campo da saúde mental. São Carlos: EdUFSCar, 2016

SHIMOGUIRI, A. F. D. T.; COSTA-ROSA, A. da. Do tratamento moral à atenção psicossocial: a terapia ocupacional a partir da reforma psiquiátrica brasileira. Interface (Botucatu) [online]. 2017, vol.21, n.63.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas nesse programa.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.



CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

601 - CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA / 602 - MÉDICO AUDITOR / 603 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – CARDIOLOGISTA / 604 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – GINECOLOGISTA / 605 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – PEDIATRA / 606 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – PSQUIATRA / 607 - MÉDICO PNEUMONOGISTA / 608 - MÉDICO PSQUIATRA - 12 HORAS / 609 - MÉDICO PSQUIATRA - 20 HORAS / 610 - MÉDICO PSQUIATRA OU NEUROLOGISTA OU PEDIATRA / 611 - MÉDICO REGULADOR

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas nesse programa.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:

<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

<http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em:

<http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020.

Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações.

Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação



interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

LAGOA SANTA. Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Lei de Acesso à Informação. Disponível em: <<https://www.lagoasanta.mg.gov.br/informacao-como-pedir-ao-sic/>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

LAGOA SANTA. Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-lagoa-santa-mg>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar.



2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO) 612 - PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas nesse programa.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 601 - CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA

Afiação de instrumentos em Periodontia. Anatomia Macroscópica e Microscópica do Periodonto. Anestesia Odontológica: técnicas anestésicas, substâncias anestésicas, complicações e seus tratamentos. Bases Científicas da Terapia Periodontal. Biossegurança e controle de infecções. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - Competências e atribuições. regulamentação, legislação, referência e contrarreferência. Cirurgias Periodontais: estética, ressectiva e enxertiva. Classificação das Doenças Periodontais. Controle químico e mecânico do biofilme bucal. Doenças periodontais na infância; Dor pulpar e Dor periapical. Emergências em Periodontia. Epidemiologia das doenças periodontais. Estratégia da Saúde da Família. Ética Profissional e Legislação. Exames clínicos e radiográficos em Periodontia. Integração e relacionamento da Periodontia com as demais áreas odontológicas. Inter-relação entre Periodontia e Endodontia. Inter-relação entre Periodontia e Ortodontia. Inter-relação entre Periodontia e Prótese. Materiais e instrumentais utilizados em Periodontia. Microbiologia aplicada à Periodontia. Planejamento do tratamento odontológico. Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional da Saúde Bucal. Políticas Nacionais/ SUS. Prática Odontológica baseada na Promoção de Saúde. Prevenção e tratamento de emergências médicas em Odontologia. Princípios da cirurgia. Princípios de tratamento e prevenção das infecções odontogênicas. Regeneração Óssea Guiada. Regeneração Tecidual Guiada; Retalhos e suturas periodontais; Terapêutica Medicamentosa aplicada à Periodontia: Anti inflamatórios, Antibióticos, Analgésicos e Colutórios. Tratamento de Dentes com lesão com envolvimento de furca. Tratamentos das alterações periodontais: instrumentação, tratamentos cirúrgicos, tratamentos não cirúrgicos, prognósticos e diagnósticos. Trauma oclusal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.
- CARRANZA, F. *et al.* Periodontia clínica. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- LASKARIS, G.; CRISPIAN, S. Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas. São Paulo: Santos, 2005.
- LINDHE, J. *et al.* Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.



- MOYSÉS, S. T. *et al.* Saúde bucal das famílias: trabalhando com evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.
- OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: ciência e clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
- PETERSON, L. *et al.* Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- PINTO, V. G. Saúde bucal coletiva. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
- REHER, V. G. S. *et al.* Anatomia aplicada a odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- SILVA, A. S. F. *et al.* Biossegurança em odontologia e ambientes de saúde. 2ª ed. São Paulo: Ícone, 2009.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 602 - MÉDICO AUDITOR

Perícia e auditoria médica. Auditoria na visão hospitalar. Auditoria em materiais e medicamentos. Auditoria em cobrança de equipamento médico-hospitalar. A enfermagem e a auditoria. Sistema Nacional de Auditoria do SUS: Conceito, finalidade, competências e responsabilidades do auditor em saúde pública. Legislação em auditoria. Glosa: conceitos; legitimidade; aplicação; fundamentação; motivos. As glosas e as cobranças indevidas. Organização do Sistema Único de Saúde: princípios básicos. Tipos e campo de atuação da auditoria. Perfil do auditor. Rotinas do processo de auditoria em saúde: auditoria analítica e operativa no SUS. Apuração de denúncia. Financiamento no SUS: forma de repasse de Recursos Federais. Programas financiados pelo piso de atenção básica. Utilização de Recursos Federais no SUS. Orçamento como instrumento de controle. Financiamento no SUS: forma de repasse de Recursos Federais. Utilização de Recursos Federais no SUS. Noções de avaliação de serviços de saúde: conceito, finalidades e estratégias de avaliação. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade. Aplicação de recursos do SUS. Tecnologia da Informação em Auditoria. Auditoria dos procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares e do Sistema de Informações Ambulatoriais. Auditorias do Sistema Municipal de Saúde. Ética em auditoria. A auditoria médica na visão do consultor. Disciplinas Básicas da Especialidade (Currículo Básico). SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família: princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; implantação; recrutamento, fontes orçamentárias; evolução histórica dos programas de assistência no Brasil; funcionamento das unidades de saúde da família; ética nas visitas domiciliares e nas atividades comunitárias; programas e ações na unidade básica de saúde. Programa e-sus. Redes de atenção à saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

Conceitos Básicos de Epidemiologia, Desenhos de pesquisa epidemiológica, estatística em epidemiologia; Indicadores de Saúde; Epidemiologia e serviços de saúde; Epidemiologia e saúde do trabalhador; Conceito de risco em saúde, e de determinantes de causalidade; Sistemas de informação em saúde; Epidemiologia e planejamento de Saúde. Epidemiologia e Gestão de Serviços em Saúde; Vigilância e Monitoramento de Eventos Epidemiológicos. Epidemiologia Social. Condições e Doenças Comuns: Dor; Febre, Hipertermia e hipotermia, Rash cutâneo, Sincope, Confusão mental, Choque, Tosse, Constipação, Prurido, Edema, Distúrbio hidroeletrólítico, Distúrbio nutricional, Dispneia, Reação e intoxicação medicamentosa e outros agentes, Efeitos colaterais de medicação. Doenças Cardiovasculares, Distúrbios osteomusculares, Diabetes, Asma brônquica, Pneumonias, Tuberculose, AIDS/DST, Parasitose intestinal, Hemorragia digestiva alta e



baixa, Abdome agudo, Hepatite viral aguda e crônica, Transtornos Mentais Comuns e Depressão. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ALEXANDRE, L. B. dos S. P. Epidemiologia aplicada nos serviços de saúde. São Paulo: Martinari, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria. MANUAL DE NORMAS DE AUDITORIA. BRASÍLIA 1998. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_normas_auditoria.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS - NOB – SUS 1996. Disponível em:
<<https://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. DENASUS. Orientações Técnicas sobre Aplicação de Glosas em Auditoria no SUS. Brasília, 2005. Disponível em: <www.saude.gov.br/publicacoes> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Orientações Técnicas sobre Auditoria na Assistência Ambulatorial e Hospitalar no SUS. Brasília 2005. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/auditoria_assistenciais_ambulatorial_hospitalar_sus_1_reimp.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e atualizações. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa Departamento Nacional de Auditoria do SUS Orientação para implantação de um componente do Sistema Nacional de Auditoria SNA do Sistema Único de Saúde – SUS. Série Auditoria volume – 3 do SUS. Brasília – DF 2014. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sna_sistema_unico_saude_sus.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Princípios, Diretrizes e Regras da auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde. Brasília – DF 2017. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/principios_diretrizes_regras_auditoria_sus.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Sistema Único de Saúde (SUS): descentralização. Reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_principios.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério de Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e atualizações. Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema



Único de Saúde. Disponível em: <http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/sna/DEC1651_95sna.doc>
Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério de Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Portaria MS nº 2.266, de 12 de dezembro de 2001, e atualizações. Dispõe sobre a instituição do Conselho de Auditores do Sistema Nacional de Auditoria. Disponível em: <https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-2266-2001_181837.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério de Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Portaria nº 2.209, de 04 de dezembro de 2002, e atualizações. Dispõe sobre a instituição do Sistema de Auditoria, SISAUD, no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria, e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2209_04_12_2002.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, e atualizações. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

DALLARI, A. B. *et al.* LGPD na Saúde. Revista dos tribunais 2021.

DUNCAN, B. B. *et al.* Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências / Bruce B. Duncan, Maria Inês Schmidt, Elsa R.J. Giugliani [et al.]. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

FILHO, N. de A.; BARRETO, M. L. Epidemiologia & Saúde: fundamentos, métodos, aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

LOVERDOS, A. Auditoria e Análise das Contas Médico-hospitalares. STS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 603 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – CARDIOLOGISTA

Família e Comunidade: Atendimento as famílias, abordagens familiares e autocuidado de saúde individual e familiar. Escuta qualificada, atendimento humanizado e estabelecimento de vínculos. Redes de cuidados na comunidade. Ações intersetoriais. Vigilância do ambiente doméstico (hábitos inadequados, violência ou vícios). Condições deletérias à saúde. Atendimento de urgência e emergência e matriciamento referente a especialidade. Terapias individuais e familiares. Abordagem educativa voltado para terapia. Apontamento de interconsultas de especialidades de referência e contrarreferência ou matriciamento. Doenças infectocontagiosas. Preenchimento dos instrumentos e fichas. Busca ativa das doenças e agravos de notificação compulsória. Ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas. Vigilância à



saúde. Diagnósticos, Tratamentos, Reabilitação e Manutenção da Saúde individual e familiar. Manejo clínico. Código de Ética Médica.

Cardiologia: Clínica cardiológica, pequenas urgências e diagnósticos. Encaminhamento para média e alta complexidade e acompanhamento de plano terapêutico. Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e cito patológica, ECG, Mapa, Teste ergométrico, Cateterismo e Holter) das doenças cardiológicas. Diagnósticos diferenciais, tratamento e medidas profiláticas e de reabilitação nas enfermidades de: Miocárdio; Pericárdio; Endocárdio; Sistema de condução; Válvulas cardíacas; Coronárias; Artérias aorta, pulmonar, carótidas; Veias cava inferior e superior e veias pulmonares; Artérias e veias periféricas. Domínio de quadro clínico, manejo e acompanhamento de: Miocardiopatias; Coronariopatias; Valvulopatias; Pericardiopatias; Más formações congênitas; Hipertensão arterial sistêmica, Hipertensão pulmonar; Síndrome de insuficiência cardíaca (Insuficiência ventricular esquerda, Insuficiência ventricular direita, insuficiência cardíaca congestiva); Endocardite bacteriana e antoimune; Arritmias; Mixomas e outros tumores; - Trauma cardíaco e dissecação aórtica; Endomiocardiofibrose; Trombose venosa e Tromboflebitis; Arteriopatias ateroscleróticas e inflamatórias. Avaliação pré-operatória, com classificação de riscos cirúrgicos para todas as cirurgias necessárias ao paciente e orientações do controle necessário pré e pós cirúrgico de pacientes com cardiopatias.

REFERÊNCIAS:

AMERICAN HEART ASSOCIATION, Destaques das Diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. Disponível em: <https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIwNQ==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1. Brasília, Ministério da Saúde, 2012. (3 volumes). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxOQ==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (3 volumes). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIyMA==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Diário Oficial [da] União. Brasília, DF, 13 ago. 2018. Edição:155. Seção:1. Página: 87. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36469447/do1-2018-08-13-resolucao-n-588-de-12-de-julho-de-2018-36469431> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxMg==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxNA>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviço. 1. Ed. Atual - Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_1ed_atual.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxNg>. Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE4OA>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 29). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIwNg>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. 4. reimp – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus/rede-humanizasus/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Cadernos de Atenção Básica, n. 41 ; Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxOA>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde Estratégia de Saúde Cardiovascular: instrutivo para profissionais e gestores da Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico]. / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA3Ng>> Acesso em 05 de outubro de 2022.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 1 Ed. Série B. Textos Básicos de Saúde. Série Pactos pela Saúde 2006, v 13.– Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRAUNWALD, E. Tratado de Doenças Cardiovasculares. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013 – Português.
- BRAUNWALD, E. Valvular heart disease in Braunwald E, Zippes DP, Libby P: Heart disease. 6ª ed. W. B. Saunders Company, Philadelphia, 2001.
- CARRIÓ, F. B. Entrevista clínica: habilidades de comunicação para profissionais de saúde. Porto Alegre: ARTMED, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Disponível em:
<<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- CRAIG, T. J. *et al.* Guideline for the Management of Patients With Atrial Fibrillation: Executive Summary. Journal of the American College of Cardiology, v. 64, n. 21, p. 2246-2280, dez. 2014.
- GULATI, M.; LEVY, P. D.; MUKHERJEE, D.; AMSTERDAM, E.; BHATT, D. L.; BIRCHERK; BLANKSTEIN, R.; BOYD, J.; BULLOCK-PALMER, R. P.; CONEJO, T.; DIERCKS, D. B.; GENTILE, F.; GREENWOOD, J. P.; HESS, E. P.; HOLLENBERG, S. M.; JABER, W. A.; JNEID, H.; JOGLAR, J. A.; MORROW, D. A.; O’CONNOR, R. E.; ROSS, M. A.; SHAW, L. J. 2021 AHA/ACC/ASE/CHEST/SAEM/SCCT/SCMR Guideline for the evaluation and diagnosis of chest pain: areport of the American College of Cardiology/American Heart Association Joint Committee on Clinical Practice Guidelines. J Am Coll Cardiol.78(22):e187-e285. Disponível em:
<https://www.jacc.org/doi/epdf/10.1016/j.jacc.2021.07.053>. Acesso em 05 de outubro de 2022.
- GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C., organizadores. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2019.
- KNOBEL, E. Condutas no paciente grave. 4ª ed. São Paulo: Atheneu, 2016.
- SILVA, M. C. L. S. R.; SILVA, L.; BOUSSO, R. S. A abordagem à família na Estratégia Saúde da Família: uma revisão integrativa da literatura. Rev Esc Enferm USP, 2011; 45(5): 1250-5. www.ee.usp.br/reecusp. Disponível em:
<<https://www.scielo.br/j/reecusp/a/wQyqZVK6Sjxb7SwsFYrkCws/?lang=pt&format=pdf>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA - SBC. Diretrizes da SBC divulgadas até 2021.



STARFIELD, B. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. Disponível em:

<<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000130805>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

STEWART, M. *et al.* Medicina Centrada na Pessoa: transformando o método clínico. 3ª ed. Porto Alegre: ARTMED, 2017.

UNGER, T.; BORGHI, C.; CHARCHAR, F.; KHAN, N. A.; POUTER, N. R., *et al.* 2020 International Society of Hypertension Global Hypertension Practice Guidelines. *Hypertension*. 2020; 75: 1344-1357. Disponível em: <https://www.ahajournals.org/doi/10.1161/HYPERTENSIONAHA.120.15026>. Acesso em 05 de outubro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 604 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – GINECOLOGISTA

Família e Comunidade: Atendimento as famílias, abordagens familiares e autocuidado de saúde individual e familiar. Escuta qualificada, atendimento humanizado e estabelecimento de vínculos. Redes de cuidados na comunidade. Ações intersetoriais. Vigilância do ambiente doméstico (hábitos inadequados, violência ou vícios). Condições deletérias à saúde. Atendimento de urgência e emergência e matriciamento referente a especialidade. Terapias individuais e familiares. Abordagem educativa voltado para terapia. Apontamento de interconsultas de especialidades de referência e contrarreferência ou matriciamento. Doenças infectocontagiosas. Preenchimento dos instrumentos e fichas. Busca ativa das doenças e agravos de notificação compulsória. Ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas. Vigilância à saúde. Diagnósticos, Tratamentos, Reabilitação e Manutenção da Saúde individual e familiar. Manejo clínico. Código de Ética Médica.

Ginecologia: Consultas para mulheres, gestantes, pré-natal de alto risco. Exame Gineco-obstétrico completo. Análise de exames complementares como: raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos e hematológicos. Vacinação, Planejamento Familiar Doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis. Conhecimento e manejo clínico de: Anatomia da genitália interna e externa. Puberdade: Desenvolvimento puberal normal; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Puberdade assíncrona; Puberdade precoce; Puberdade precoce verdadeira. **Distopias Genitais:** Prolapso vaginal: anterior e posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. **Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e ovários:** Diagnóstico, classificação e tratamento. **Fístulas:** Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. **Anatomia e fisiologia das mamas:** Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. **Tumores Benignos e Malignos da Mama:** Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. **Câncer de mama em homens:** diagnóstico e tratamento. **Situações especiais:** Câncer na gravidez; Câncer na adolescente. **Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual:** Ciclo menstrual normal. **Amenorreia primária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Amenorreia secundária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Endometriose:** Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. **Doenças benignas do aparelho genital feminino:** Corrimentos vaginais: diagnóstico e tratamento. **Infecções sexualmente transmissíveis (IST):** diagnóstico e tratamento. **Infertilidade:** conceito, diagnóstico e tratamento. **Pré-natal habitual e de alto risco. Endocrinologia da gravidez:** Líquido amniótico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa



para esse cargo. **Amniorrexe prematura:** Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. **Distocias do Trajeto:** trajeto duro; diâmetros reduzidos, vícios pélvicos e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. **Gravidez Ectópica:** Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. **Neoplasia Trofoblástica Gestacional:** Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico. Estadiamento de Lews. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento. **Climatério:** Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento, TRH, riscos e vantagens. **Menopausa. Fisiologia da Micção:** Continência e incontinência urinárias; Conceito, sinonímia e aspectos anatômicos. **Diagnóstico da incontinência urinária:** Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico.

REFERÊNCIAS:

- ALDRIGHI, J. M. Endocrinologia ginecológica: aspectos contemporâneos. São Paulo: Atheneu, 2006.
- BEREK, J. S. Berek & Novak: tratado de ginecologia. 15ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA4Ng==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIwNQ==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1. Brasília, Ministério da Saúde, 2012. (3 volumes). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxOQ==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (3 volumes). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIyMA==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Diário Oficial [da] União. Brasília, DF, 13 ago. 2018. Edição:155. Seção:1. Página: 87. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36469447/do1-2018-08-13-resolucao-n-588-de-12-de-julho-de-2018-36469431> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 13). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE5MA==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxMg==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. / Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviço. 1. Ed. Atual - Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_1ed_atual.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em:
<<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxNg==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:
<<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE4OA==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 29). Disponível em:
<<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIwNg==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. 1ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Cadernos de Atenção Básica, nº 32. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Atenção Humanizada ao Abortamento: norma técnica/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_abortamento.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. 4. Reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus/rede-humanizasus/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Cadernos de Atenção Básica, n. 41 ; Brasília: Ministério da Saúde,



2018. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxOA>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. 1ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjExOA>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual de Atenção à Mulher no Climatério / Menopausa. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_atencao_mulher_climaterio.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 1 Ed. Série B. Textos Básicos de Saúde. Série Pactos pela Saúde 2006, v 13. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.

CAMARGOS, A. F. *et al.* Ginecologia ambulatorial: baseada em evidências científicas. 3ª ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2016.

CARRIÓ, F. B. Entrevista clínica: habilidades de comunicação para profissionais de saúde. Porto Alegre: ARTMED, 2012.

CARTER, B.; MCGOLDRICK, M.; colaboradores. As Mudanças no Ciclo de Vida Familiar. Uma estrutura para terapia familiar. Artmed, 2ª ed. 1995.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C, organizadores. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2019.

HARRIS, J. R. *et al.* Diseases of the breast 5ª ed. Philadelphia, Wolters Kluwer, 2014.

HOFFMAN, B. L. *et al.* Ginecologia de Williams. Tradução de Ademar Valadares Fonseca. 2ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR – INCA. Disponível em: <www.inca.gov.br> Acesso em 05 de outubro de 2022.



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. 2ª ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_para_o_rastreamento_do_cancer_do_colo_do_uterio_2016_corrigido.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.

MELO, V. de H.; PIRES DO RIO, S. M. Assistência pré-natal. Rio de Janeiro: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - FEBRASGO, 2006. Disponível em: <https://diretrizes.amb.org.br/_BibliotecaAntiga/assistencia-pre-natal.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

PEIXOTO, S. Manual de assistência pré-natal. 2ª ed. São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - FEBRASGO, 2014. Disponível em: <https://www.febasgo.org.br/images/arquivos/manuais/Manuais_Novos/Manual_Pre_natal_25SET.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

SILVA, M. C. L. S. R.; SILVA, L.; BOUSSO, R. S. A abordagem à família na Estratégia Saúde da Família: uma revisão integrativa da literatura. Rev Esc Enferm USP, 2011; 45(5): 1250-5. www.ee.usp.br/reeusp. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/reeusp/a/wQyqZVK6Sjxb7SwsFYrkCws/?lang=pt&format=pdf>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

STARFIELD, B. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000130805>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

STEWART, M. *et al.* Medicina Centrada na Pessoa: transformando o método clínico. 3ª ed. Porto Alegre: ARTMED, 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 605 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – PEDIATRA

Família e Comunidade: Atendimento as famílias, abordagens familiares e autocuidado de saúde individual e familiar. Escuta qualificada, atendimento humanizado e estabelecimento de vínculos. Redes de cuidados na comunidade. Ações intersetoriais. Vigilância do ambiente doméstico (hábitos inadequados, violência ou vícios). Condições deletérias à saúde. Atendimento de urgência e emergência e matriciamento referente a especialidade. Terapias individuais e familiares. Abordagem educativa voltado para terapia. Apontamento de interconsultas de especialidades de referência e contrarreferência ou matriciamento. Doenças infectocontagiosas. Preenchimento dos instrumentos e fichas. Busca ativa das doenças e agravos de notificação compulsória. Ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas. Vigilância à saúde. Diagnósticos, Tratamentos, Reabilitação e Manutenção da Saúde individual e familiar. Manejo clínico. Código de Ética Médica. **Pediatria:** Consultas para crianças e adolescentes. Maus tratos. Crescimento, desenvolvimento físico, psicológico e motor da criança e do adolescente. História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Exame físico do recém-nascido. Distúrbios na infância e na adolescência. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias



carenciais primárias. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia malformações. Alergias Alimentares. Doenças Infeciosas e Parasitárias Doença diarreica Terapia de reidratação oral. Higiene Anti-Infeciosa. Gastrenterites. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Intoxicações em Pediatria. Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrólíticos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Reanimação Neonatal. Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Neoplasias na infância. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica.

REFERÊNCIAS:

AIRES, V. L. T. Práticas pediátricas. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2006

BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIwNQ==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1. Brasília, Ministério da Saúde, 2012. (3 volumes). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxOQ==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (3 volumes). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIyMA==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Diário Oficial [da] União. Brasília, DF, 13 ago. 2018. Edição:155. Seção:1. Página: 87. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36469447/do1-2018-08-13-resolucao-n-588-de-12-de-julho-de-2018-36469431> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxMg==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTQ0Ng==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Bolso do Programa Saúde na Escola: alimentação saudável e prevenção da obesidade [recurso eletrônico] Ministério da Saúde, Ministério da Educação. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjEzOA==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. / Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviço. 1ª ed. Atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_1ed_atual.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em:
<<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxNg==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:
<<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE4OA==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 29). Disponível em:
<<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIwNg==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33). Disponível em:
<<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxMA==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em:
<<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE5OQ==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. 4. Reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus/rede-humanizasus/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Cadernos de Atenção Básica, n. 41. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxOA==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 1 Ed. Série B. Textos Básicos de Saúde. Série Pactos pela Saúde 2006, v 13.– Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/01/Guia-de-Vigila%CC%82ncia-Epidemiolo%CC%81gica-Covid-19_-12-01-2022.pdf#page=112> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- CARRIÓ, F. B. Entrevista clínica: habilidades de comunicação para profissionais de saúde. Porto Alegre: ARTMED, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C., organizadores. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2019.
- KAUSHIK, S.; AYDIN, S. I.; DERESPINA, K. R. *et al.* Multisystem inflammatory syndrome in children associated with severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 infection: a multi-institutional study from New York City. *J Pediatr.* 2020; (S0022-3476(20)30747-2). Disponível em: <[https://www.thelancet.com/journals/eclinm/article/PIIS2589-5370\(20\)30271-6/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/eclinm/article/PIIS2589-5370(20)30271-6/fulltext)> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- KLIEGMAN, R. M. *et al.* Nelson Textbook of Pediatrics. 19ª ed. Filadélfia: Saunders, 2011.
- LEÃO, E. *et al.* Pediatria ambulatorial. 5ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2013.
- SILVA, M. C. L. S. R.; SILVA, L.; BOUSSO, R. S. A abordagem à família na Estratégia Saúde da Família: uma revisão integrativa da literatura. *Rev Esc Enferm USP*, 2011; 45(5): 1250-5. www.ee.usp.br/reeusp. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/reeusp/a/wQyqZVK6Sjxb7SwsFYrkCws/?lang=pt&format=pdf>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES. Calendário de Vacinação. Disponível em: <<https://sbim.org.br/calendarios-de-vacinacao>> Acesso em 05 de outubro de 2022.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA – SBP. Diretrizes de Reanimação Neonatal. Reanimação do recém-nascido \geq 34 semanas em sala de parto: Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria 26 de janeiro de 2016. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaior34semanas26jan2016.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA – SBP. Tratado de pediatria. 4ª ed. São Paulo: Monole, 2017.



STARFIELD, Barbara. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia.

Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. Disponível em:

<<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000130805>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

STEWART, M. *et al.* Medicina Centrada na Pessoa: transformando o método clínico. 3ª ed. Porto Alegre: ARTMED, 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 606 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – PSIQUIATRA

Família e Comunidade: Atendimento as famílias, abordagens familiares e autocuidado de saúde individual e familiar. Escuta qualificada, atendimento humanizado e estabelecimento de vínculos. Redes de cuidados na comunidade. Ações intersetoriais. Vigilância do ambiente doméstico (hábitos inadequados, violência ou vícios). Condições deletérias à saúde. Atendimento de urgência e emergência e matriciamento referente a especialidade. Terapias individuais e familiares. Abordagem educativa voltado para terapia. Apontamento de interconsultas de especialidades de referência e contrarreferência ou matriciamento. Doenças infectocontagiosas. Preenchimento dos instrumentos e fichas. Busca ativa das doenças e agravos de notificação compulsória. Ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas. Vigilância à saúde. Diagnósticos, Tratamentos, Reabilitação e Manutenção da Saúde individual e familiar. Manejo clínico. Código de Ética Médica. **Psiquiatra:** Consultas em psiquiatria para crianças, adolescentes e adultos. Semiologia Psiquiátrica – Exame psiquiátrico: psicopatologia, diagnóstico e classificação em psiquiatria. Transtornos mentais: Transtornos relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada. Transtornos somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da sexualidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico e Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Inter consulta psiquiátrica. Transtornos Mentais devidos a uma outra condição médica geral. Neuropsiquiatria. Emergências psiquiátricas. Tratamento: Psicoterapias. Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Psiquiatria Forense: Documentos Médico-Legais. Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Simulação e perícia psiquiatria. Ética e Psiquiatria Forense. Saúde Mental: Legislação em saúde mental. Transtornos mentais, cidadania e direito. Transtornos mentais e a violência doméstica. Saúde mental e pandemia de Covid.

REFERÊNCIAS:

BOTEGA, N. J. Prática psiquiátrica no hospital geral. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIwNQ==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1. Brasília, Ministério da Saúde, 2012. (3 volumes). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxOQ==>> Acesso em 05 de outubro de 2022.



BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (3 volumes). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIyMA>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Diário Oficial [da] União. Brasília, DF, 13 ago. 2018. Edição:155. Seção:1. Página: 87. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36469447/do1-2018-08-13-resolucao-n-588-de-12-de-julho-de-2018-36469431> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxMg>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviço. 1ª Ed. Atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_1ed_atual.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxNg>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE4OA>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.588 de 21 de dezembro de 2017, e atualizações. Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Brasília, DF, 21 dez de 2017. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 29). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIwNg>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxMQ>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como lugares da atenção psicossocial nos territórios: orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação



de CAPS e de UA. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. 4. Reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus/rede-humanizasus/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Cadernos de Atenção Básica, n. 41 ; Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxOA>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 1 Ed. Série B. Textos Básicos de Saúde. Série Pactos pela Saúde 2006, v 13.– Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, e atualizações. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, DF, 06 abr. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10216.htm> Acesso em 05 de outubro de 2022.

CARRIÓ, F. B. Entrevista clínica: habilidades de comunicação para profissionais de saúde. Porto Alegre: ARTMED, 2012.

CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. colaboradores. As Mudanças no Ciclo de Vida Familiar. Uma estrutura para terapia familiar. Artmed. 2ª ed. 1995.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Guia de Saúde Mental pós pandemia no Brasil. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Guia-de-saude-mental-pos-pandemia-no-Brasil.pdf>. Acesso em 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



DALGALARRONDO P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

DIEHL, A. Dependência Química. Artmed 2011.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. organizadores. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2019.

LOUZÃ NETO, M. R.; ELKIS, H. Psiquiatria básica. Artmed. 2007.

NOAL, D. da S.; PASSOS, M. F. D.; FREITAS, C. M. de. Recomendações e orientações em saúde mental e atenção psicossocial na COVID-19. Organizado por Débora da Silva Noal, Maria Fabiana Damásio Passos e Carlos Machado de Freitas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Disponível em: <https://www.fiocruzbrasil.org.br/wp-content/uploads/2020/10/livro_saude_mental_covid19_Fiocruz.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.

QUEVEDO, J. *et al.* Emergências psiquiátricas. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

SADOCK, B.; SADOCK, V.; RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria. 11ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

SCHATZBERG, A. F.; COLE, J. O.; De BATTISTA, C. Manual de Psicofarmacologia Clínica. 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

SILVA, MCLSR., SILVA L., BOUSSO RS. A abordagem à família na Estratégia Saúde da Família: uma revisão integrativa da literatura. Rev Esc Enferm USP, 2011; 45(5): 1250-5. www.ee.usp.br/reeusp. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/reeusp/a/wQyqZVK6Sjxb7SwsFYrkCws/?lang=pt&format=pdf>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

STARFIELD, B. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000130805>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

STEWART, M. *et al.* Medicina Centrada na Pessoa: transformando o método clínico. 3ª ed. Porto Alegre: ARTMED, 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 607 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Métodos Diagnósticos em Pneumologia. Gripe. Pneumonias. Supurações Broncopulmonares. Antibioticoterapia. Micoses Pulmonares. Patologias Restritivas e Obstrutivas. Asma Brônquica. DPOC. Pneumopatias Intersticiais Difusas. Tromboembolismo Pulmonar. Vasculites Pulmonares. Cor Pulmonale. Hipertensão Pulmonar Primária. Manifestações Pulmonares da SIDA, Tuberculose Pulmonar e Extrapulmonar. Injúria Pulmonar Aguda e SARA. Broncoaspiração. Trauma Torácico. Doenças Pleurais. Tabagismo. Pneumoconioses. Neoplasias Malignas de Pulmão, Parede Torácica e Mediastino. Neoplasias Benignas de Pulmão. Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono. Insuficiência Respiratória. Ventilação Mecânica. Modos de Suporte Ventilatório Invasivos e Não Invasivos. Broncoscopia. Avaliação de Risco Cirúrgico. Pré e Pós-Operatório. Procedimentos Cirúrgicos Pulmonares. Procedimentos Cirúrgicos



Pleurais. Complicações em Cirurgia Torácica. Propedêutica Cirúrgica do Tórax. Pneumotórax. Empiema Pleural. Tumores da Parede Torácica.

REFERÊNCIAS

BARRETO, S. S. M.; FITERMAN, J.; LIMA, M. A. Prática Pneumológica. (Eds). Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

BRONCHOSCOPY - UNIVERSITY OF WASHINGTON Disponível em:
<<http://wish.washington.edu/services/pulmonary>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRONCHOSCOPY INTERNATIONAL. The Essential Bronchoscopist. Disponível em:
<<http://www.bronchoscopy.org/education>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

COLT, H.; MURGU, S. Bronchoscopy end Central Airways Disorders: A Patient-Centered Approach. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2012.

CORRÊA DA SILVA, L. C. Conduas em Pneumologia. 2 v. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

KAWAKAMA *et al.* Tomografia Computadorizada de Alta Resolução do Tórax. 1ª ed. Revinter 2008.

WANG, K. P.; MEHTA, A. C.; TURNER JR., F. Flexible bronchoscopy. 3ª ed. New Jersey: Wiley-Blackwell, 2012.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 608 - MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HORAS / 609 - MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS

Semiologia Psiquiátrica - Exame psiquiátrico: psicopatologia, diagnóstico e classificação em psiquiatria. Transtornos mentais: Transtornos relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada. Transtornos somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da sexualidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico e Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Inter consulta psiquiátrica. Transtornos Mentais devidos a uma outra condição médica geral. Neuropsiquiatria. Emergências psiquiátricas. Tratamento: Psicoterapias. Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Psiquiatria Forense: Documentos Médico-Legais. Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Simulação e perícia psiquiatria. Ética e Psiquiatria Forense. Saúde Mental: Legislação em saúde mental. As relações entre transtornos mentais, cidadania e direito.

REFERÊNCIAS:

BOTEGA, N. J. Prática psiquiátrica no hospital geral. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.



DALGALARRONDO P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

DIEHL, A. Dependência Química. Artmed 2011.

LOUZÃ NETO, M. R.; ELKIS, H. Psiquiatria básica. Artmed. 2007.

QUEVEDO, J. *et al.* Emergências psiquiátricas. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

SADOCK, B.; SADOCK, V.; RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria. 11ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

SCHATZBERG, A. F.; COLE, J. O.; De BATTISTA, C. Manual de Psicofarmacologia Clínica. 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 610 - MÉDICO PSIQUIATRA OU NEUROLOGISTA OU PEDIATRA

Consultas em psiquiatria para crianças, adolescentes e adultos. Semiologia Psiquiátrica – Exame psiquiátrico: psicopatologia, diagnóstico e classificação em psiquiatria. Transtornos mentais: Transtornos relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada. Transtornos somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da sexualidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico e Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Inter consulta psiquiátrica. Transtornos Mentais devidos a uma outra condição médica geral. Neuropsiquiatria. Emergências psiquiátricas. Tratamento: Psicoterapias. Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Psiquiatria Forense: Documentos Médico-Legais. Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Simulação e perícia psiquiatria. Ética e Psiquiatria Forense. Saúde Mental: Legislação em saúde mental. Transtornos mentais, cidadania e direito. Transtornos mentais e a violência doméstica. Saúde mental e pandemia de Covid.

REFERÊNCIAS:

BOTEGA, N. J. Prática psiquiátrica no hospital geral. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.588 de 21 de dezembro de 2017, e atualizações. Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Brasília, DF, 21 dez de 2017. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica,



Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxMQ==>. Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como lugares da atenção psicossocial nos territórios: orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, e atualizações. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, DF, 06 abr. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10216.htm Acesso em 05 de outubro de 2022.

CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. colaboradores. As Mudanças no Ciclo de Vida Familiar. Uma estrutura para terapia familiar. Artmed, 2ª ed. 1995.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Guia de Saúde Mental pós pandemia no Brasil. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Guia-de-saude-mental-pos-pandemia-no-Brasil.pdf> Acesso em 05 de outubro de 2022.

DALGALARRONDO P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

DIEHL, A. Dependência Química. Artmed 2011.

LOUZÃ NETO, M. R.; ELKIS, H. Psiquiatria básica. Artmed. 2007.

NOAL, D. da S.; PASSOS, M. F. D.; FREITAS, C. M. de. Recomendações e orientações em saúde mental e atenção psicossocial na COVID-19. Organizado por Débora da Silva Noal, Maria Fabiana Damasio Passos e Carlos Machado de Freitas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Disponível em: https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/10/livro_saude_mental_covid19_Fiocruz.pdf Acesso em 05 de outubro de 2022.

QUEVEDO, J. *et al.* Emergências psiquiátricas. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

SADOCK, B.; SADOCK, V.; RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria. 11ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

SCHATZBERG, A. F.; COLE, J. O.; De BATTISTA, C. Manual de Psicofarmacologia Clínica. 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 611 - MÉDICO REGULADOR

Código de Ética Médica. Processos de regulação médico assistencial – ambulatorial e hospitalar. Documentos técnicos da Regulação e fluxos assistenciais. Organização do Sistema Único de Saúde:



princípios básicos. Normas e parâmetros regulamentadores do SUS. Princípios de Humanização. Rotinas do processo de saúde. Apuração de denúncia. Financiamento no SUS: forma de repasse de Recursos Federais. Programas financiados pelo piso de atenção básica. Utilização de Recursos Federais no SUS. Orçamento como instrumento de controle. Utilização de Recursos Federais no SUS. Noções de avaliação de serviços de saúde: conceito, finalidades e estratégias de avaliação. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade. Aplicação de recursos do SUS. Sistema de Informações Ambulatoriais. Procedimentos e Processos do Sistema Municipal de Saúde. Programa de Saúde da Família: princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; implantação; recrutamento, fontes orçamentárias; evolução histórica dos programas de assistência no Brasil; funcionamento das unidades de saúde da família; ética nas visitas domiciliares e nas atividades comunitárias; programas e ações na unidade básica de saúde. Programa E-SUS. Redes de atenção à saúde. Educação em Saúde: conceitos básicos. Perícia e auditoria médica. Auditoria na visão hospitalar. Auditoria em materiais e medicamentos. Auditoria em cobrança de equipamento médico-hospitalar. A enfermagem e a auditoria. Sistema Nacional de Auditoria do SUS: Conceito, finalidade, competências e responsabilidades do auditor em saúde pública. Legislação em auditoria. Glosa: conceitos; legitimidade; aplicação; fundamentação; motivos. As glosas e as cobranças indevidas.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. ANVISA. Indicadores de Saúde. Centro de Pesquisa Ageu Magalhães. Disponível em: <https://www.anvisa.gov.br/servicosauade/avalia/curso_producao_aula2.pdf>. Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS - NOB – SUS 1996. Disponível em: <<https://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. DENASUS. Orientações Técnicas sobre Aplicação de Glosas em Auditoria no SUS. Brasília, 2005. Disponível em: <www.saude.gov.br/publicacoes> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Orientações Técnicas sobre Auditoria na Assistência Ambulatorial e Hospitalar no SUS. Brasília 2005. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/auditoria_assitenciais_ambulatorial_hospitalar_sus_1_reimp.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério de Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e atualizações. Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/sna/DEC1651_95sna.doc> Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para a Implantação de Complexos Reguladores. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 05 de outubro de 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e atualizações. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.599, de 1 de agosto de 2008, e atualizações. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde. PNAS. Brasília 2015. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnass_programa_nacional_avaliacao_servicos.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa Departamento Nacional de Auditoria do SUS Orientação para implantação de um componente do Sistema Nacional de Auditoria SNA do Sistema Único de Saúde – SUS. Série Auditoria volume – 3 do SUS. Brasília – DF 2014.

Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sna_sistema_unico_saude_sus.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Princípios, Diretrizes e Regras da auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde. Brasília – DF 2017. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/principios_diretrizes_regras_auditoria_sus.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Sistema Único de Saúde (SUS): descentralização. Reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_principios.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria. Manual de Normas de Auditoria. Brasília 1998.

Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_normas_auditoria.pdf> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações.

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, e atualizações. Disponível em:

<<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

DALLARI, A. B. *et al.* LGPD na Saúde. Revista dos tribunais 2021.



DUNCAN, B. B. *et al.* Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências / Bruce B. Duncan, Maria Inês Schmidt, Elsa R.J. Giugliani [et al.]. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

LAGOA SANTA. Decreto Municipal nº 4.274, de 23 de abril de 2021, e atualizações. Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Regulação Assistencial, no âmbito do SUS no Município de Lagoa Santa – MG, a normatização das atribuições da comissão e revoga o Decreto nº 3.691, de 16 de outubro de 2018, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/l/lagoa-santa/decreto/2021/428/4274/decreto-n-4274-2021-dispoe-sobre-a-criacao-da-comissao-permanente-de-regulacao-assistencial-no-ambito-do-sus-no-municipio-de-lagoa-santa-mg-a-normatizacao-das-atribuicoes-da-comissao-revoga-o-decreto-n-3691-de-16-de-outubro-de-2018-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 05 de outubro de 2022.

LOVERDOS, A. Auditoria e Análise das Contas Médico-hospitalares. STS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 612 - PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS

Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação. Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar - relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. Dificuldades de leitura e escrita. Diversidade e inclusão social. Diagnóstico psicopedagógico. Técnicas de Intervenção Psicopedagógicas. Mídia, tecnologia e aprendizagem. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

AJURIAGUERRA, J. Manual de Psiquiatria Infantil. Rio de Janeiro: Atheneu, 1991.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA (ABPP). Diretrizes Básicas da Formação de Psicopedagogos no Brasil: publicada em 19 de outubro de 2013. São Paulo: ABPP, 2013. Disponível em: <<https://www.abppbrasil.com/sobre-1-c5vg>> Acesso em: 15 setembro de 2022.

DE LA TAILLE, Y. *et al.* Teorias Psicogenéticas em Discussão: Piaget, Vygotsky e Wallon. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

FAGALI, E Q. (Org.). Múltiplas Faces do Aprender: Novos Paradigmas da Modernidade. São Paulo, Editoras Unidas, 2001.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Cortez, 1998.

GANDI, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.

GARDNER, H. *Estruturas da Mente: A Teoria das Inteligências Múltiplas*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

GOLDSTEIN, S, G, M. Hiperatividade: Como desenvolver a capacidade de atenção da criança. São Paulo: Papyrus Editora, 1994.



HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1993.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1999.

MACEDO, L. Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar. São Paulo: Artmed, 2005.

NEVES, I. C. B. (Org.). Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 9ª ed. Porto Alegre: UFRGS, 2011.

PAIN, S. Diagnóstico e Tratamento dos Problemas de Aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

PATTO, M. H. S. A produção do fracasso escolar. São Paulo: T. A. Queiroz Editor, 1993.

PERRENOUD, P. A Pedagogia na Escola das Diferenças. Porto Alegre: Artmed, 2001.

_____. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

PIAGET, J.; INHELDER, B. A psicologia da criança. 13ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

VYGOTSKY, L. S. A Formação Social da Mente. São Paulo: Martins Fontes, 2000.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

EDITAL N° 02/2022



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Processo Seletivo Simplificado de Provas do Município de Lagoa Santa/MG – Edital n° 02/2022**, **declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) n° _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei n° 4.923, de 23 de dezembro de 1965).

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em __/__/____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

() **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto n° 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto n° 11.016, de 29 de março de 2022), conforme n° do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
EDITAL N° 02/2022**



Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Processo Seletivo Simplificado de Provas do
Município de Lagoa Santa/MG – Edital nº 02/2022**, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa
com Deficiência - PcD à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos
critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



MODELO DE LAUDO MÉDICO – Pessoa com Deficiência - PcD

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

